



**PREGÃO PRESENCIAL
Nº 113/2020
Processo nº 1580/2020**

**Aquisição de mesas e banquetas de
concreto para a Escola Marciano de
Carvalho**

Secretaria de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

002

Órgão requisitante:	Secretaria Municipal de Educação
Nº requerimento:	54/220
Data:	03/09/2020

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

10 Conjuntos de mesa com 05 bancos em concreto para praça acabamento em concreto cor natural.

- ✓ Descrição da mesa: Tampo redondo, polido com diâmetro de 82 cm, espessura aproximada de 3cm, altura aproximada de 75cm, haste e pé redondos;
- ✓ Descrição do banco: Banco redondo em concreto, com assento polido com diâmetro de aproximadamente 36cm e espessura aproximada de 5cm, altura aproximada de 44cm, haste e pés redondos.
- ✓ Instalação realizada pelo município.

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

A aquisição dos itens acima citados é destinada à Escola Municipal Marciano de Carvalho a qual dispomos de um espaço propício para a instalação dessas mesas e bancos que poderão ser utilizados pelos alunos diariamente bem como por seus familiares nos dias de eventos promovidos por essa instituição.

Essa também é uma forma de valorização da infraestrutura desse espaço público trazendo benefícios aos alunos ao tornar o ambiente mais agradável, prazeroso e funcional aos 320 educandos que esta escola atende diariamente.

É importante salientar que o pátio escolar é um espaço essencial para o desenvolvimento infantil por se tratar de um local de convívio e interação entre os alunos, principalmente no horário do 'recreio', proporcionando momentos agradáveis de conversa e descanso. Além de ser utilizado diariamente para recreação esse espaço também pode ser um ambiente de aprendizagem, uma extensão da sala de aula para complementar o aprendizado tradicional, considerando que poderá ser utilizado pelos professores nas aulas de artes e de educação física, pois as mesas são próprias para jogos de tabuleiro. No retorno das aulas presenciais este espaço será muito utilizado, pois como é ao ar livre, os professores irão utilizá-lo de modo seguro, evitando o contágio da Covid-19. Ademais, esse é um mobiliário que apresenta uma grande vantagem ao resistirem as intempéries do clima com maior durabilidade e resistência.

Destacamos por fim que o município, anteriormente, realizou dois (02) pregões para aquisição de tais itens, contudo ambos ficaram desertos. De modo que, inexistindo empresa no município de Piên



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

003

de tais itens, contudo ambos ficaram desertos. De modo que, inexistindo empresa no município de Piên para aquisição dos referidos conjuntos de mesa e banco em concreto, a Prefeitura realizará prego presencial a fim de atrair a participação de licitantes.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial?
Em caso afirmativo descrever qual:

() Sim (x) Não

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos?
Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

() Sim (x) Não

Dotação Orçamentária: 08.001.12.361.0009.2017-433903024000

Recursos (x) Próprios () Federais () Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Escola Municipal Marciano de
Carvalho. Rua Fortaleza Nº 672-
Centro – Piên/PR.

Horários:

Das 8h00 às 17h00

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

10 dias úteis após emissão de
empenho.

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Viviane Mirian Balansin Rutz.
Heloneida Souza da Matta.

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

() Sim (x) Não

Em caso afirmativo informar:

- a) Nº do processo licitatório:
- b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente:
- c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços:

Informações Adicionais:

OBSERVAÇÕES:


Norilda Grossl Sacht
Secretária de Educação

Depto. de Licitações e Compras
Protocolo nº 1580/20

Data 22/10/20

Responsável:



Protocolo Depto. Licitações e Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

004



Re: Orçamento

005

Vilmar Schmitz

Para:

Visualizar anexo

Qua, 09:11

Bom dia, segue o modelo de mesa que fabricamos.
mesa redonda 90cm diametro valor R\$ 240,00
banqueta R\$ 75,00 x 5

375+240=615,00

Schmitz Artes Ltda

Avenida dos Estados, 329 - Água Verde - Curitiba PR
(41) 3243-3602

Em terça-feira, 29 de setembro de 2020 15:51:49 BRT, licitacoes@pien.pr.gov.br <licitacoes@pien.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde!

Solicito orçamento dos itens em anexo:

Aguardo retorno!

Departamento de Licitações e Compras

Fone: 3632 - 1136

Contatos: Patricia ou Bernadete

Bancos e mesa 3.jpg~1.6 MB [Baixar](#)

Show options

Baixar



E-Mail



Mais ▾

Mensagem 2 de 1581

**Pietá - ARTE EM CIMENTO**

006

Londrina, 20 de outubro de 2020.

A

Prefeitura Municipal de Piên - PR

Fone: (41) 3632-1136

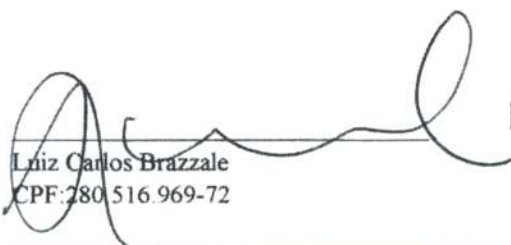
Ref.: Orçamento:

Segue abaixo preços e demais condições para confecção e fornecimento das peças.

Item	Qtde	Unid.	Discriminação	Unitário	Total
1.	10,00	Cj	Mesa redonda Ø 80 cm com 72 cm de altura, com 5 banquetas Ø 30 cm com 45 cm de altura, com pintura tabuleiro de xadrez em concreto armado natural, sem pintura.	R\$ 1.150,00	R\$ 11.500,00
Total					R\$ 11.500,00

DEMAIS CONDIÇÕES**Condições de pagamento:** Contra entrega.**Prazo de entrega:** Aproximadamente 60 dias.**Frete:** (R\$ 2.000,00) Incluso no presente orçamento.**Descarga, montagem e instalação:** Por conta do cliente.**Validade da proposta:** 15 (quinze) dias.

Atenciosamente.


Luiz Carlos Brazzale
CPF: 280.516.969-72**81655078/0001-46**
PIETÁ IND. E COM. ARTEFATOS
DE CIMENTO LTDA - EPP
ROD. CELSO GARCIA CID, 8770
TREVO C/ VIA EXPRESSA
PQ. INDUSTRIAL - CEP 86046-770
LONDRINA - PR

Rod. Celso Garcia Cid, n.º 8770 - Trevo c/ Via Expressa - Londrina/PR - CEP 86046-770
Fone/Fax: (0xx43) 3342-7806 e-mail: pieta@pieta.com.br www.pieta.com.br
CNPJ 81.655.078/0001-46 INSC 601.21003-78

26% usado



Show options

 Baixar

E-Mail



Mais ▾

Mensagem 2 de 1581

 Criar email

007

Caixa de entrada

Rascunhos

Enviados

Mesa com 4 banquetas (1).jpg~413 KB [Baixar](#)Prefeitura de Piên.jpg
276 KB

IMAGEM

Mesa com 4 banquetas (1).jpg
413 KB

IMAGEM

Mesa redonda c[...]
uetas (2).jpg
898 KB

IMAGEM

Mesa redonda c[...]
uetas (3).jpg
928 KB

IMAGEM



26% usado



LN CONSTRUÇÕES Ltda.

Projetos e Execução de Obras
Rua Iracema nº 349 - Cruzeiro- São Bento do Sul - SC
t.47-3635-1250 / @: lnconstrucoessbs@gmail.com

008

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ORÇAMENTO

FORNECIMENTO DE PRODUTO:

- **10 (dez) Conjuntos de mesa com 05 bancos em concreto para praça – Acabamento concreto cor natural;**

Descrição da mesa: Tampo redondo, polido com diâmetro de 82 cm e 3cm de espessura, 75cm de altura, haste e pé redondos;

Descrição do banco: Banco redondo em concreto com assento polido com diâmetro de 36 cm e espessura de 5cm, 44 cm de altura, haste e pés redondos.

OBS: NÃO INCLUSO INSTALAÇÃO, SOMENTE ENTREGA NO LOCAL A COMBINAR.

VALOR UNITÁRIO : R\$ 700,00 CADA CONJUNTO (1 MESA + 5 BANCOS)

TOTAL: (10 X R\$700,00) = R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais) para fornecimento dos 10 conjuntos;

PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 30 DIAS APÓS ORDEM DE COMPRA;

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 10 DIAS APÓS A ENTREGA COM DEPÓSITO EM CONTA;

TONNY CHRISTIAN

NEGRELI:04960370998

Assinado de forma digital por

TONNY CHRISTIAN

NEGRELI:04960370998

Dados: 2020.10.22 10:47:36 -03'00'

SÃO BENTO DO SUL, 21 DE OUTUBRO DE 2020

CNPJ: 10.834.999/0001-28



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

009

FORMULÁRIO LICITAÇÕES EXCLUSIVAS MP/EPP

Informações gerais:

1) O pedido da(s) Secretaria(s) requisitante(s), refere-se, no presente caso, à compra, contratação de obra ou serviço:

- () sem divisão de itens
(x) por item ou total até R\$ 80.000,00
() por item ou objeto com cota(s) reservada(s)
() com exigência de subcontratação de ME, EPP ou MEI
() impossibilidade de licitação exclusiva (itens acima de R\$ 80.000,00)
() impossibilidade de licitação com cota 25% (itens não divisíveis).

Motivo: _____)

2) Existe no cadastro de fornecedores, ou demonstrado nos autos do processo, a existência de, no mínimo, 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados no regime de ME ou EPP, instalados no Município de Piên ou na região?

- (X) sim
() não

3) Há no processo, demonstração quanto a não vantajosidade para a Administração Pública ou prejuízo para o conjunto ou complexo no caso de promover a licitação diferenciada:

- () sim
(x) não

Informações gerais no caso de obras ou serviços, inclusive de engenharia:

4) Há no objeto a ser licitado, conforme projeto básico ou termo de referência, previsão de licitação com compromisso de subcontratação?

- () sim, qual percentual: _____ %
() não
(x) não se aplica

Sendo a resposta positiva, justificar quanto à inexistência de prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto em sua vantajosidade:

Informação final e conclusiva:

5) Diante das informações prestadas e documentos juntados ao processo, recomenda-se a licitação diferenciada?

- (x) sim
() não

6) Sendo a resposta positiva, justificar de que modo:

- (x) licitação destinada à participação exclusiva de ME, EPP ou MEI
() licitação com cota reservada
() licitação com exigência de subcontratação de ME, EPP ou MEI


Patricia Aparecida Trojanovski

Presidente da Comissão de Licitações (Decreto nº 236/2019)

Pregoeiro (Decreto nº 237/2019)

Piên/PR, 22/10/2020



**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA
DE PROCESSO LICITATÓRIO OU CONTRATAÇÃO DIRETA**

1. Interessado: **Secretaria de Educação**
2. Objeto: **Aquisição de mesas e banquetas de concreto para a Escola Marciano de Carvalho.**
3. Valor Máximo Estimado: R\$ 8.200,00 (Oito mil e duzentos reais)
4. Dotações:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Dotações: 08.001.12.361.0009.2017-3390302400

Conta: 2000/2001/2010

- (☒) Há Dotação Orçamentária (☒) Há Saldo Orçamentário
(☐) Não há Saldo Orçamentário (☐) Não há Dotação Orçamentária
(☐) Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.

Obs: _____

22/10/20

JOSE LUIZ DE BARROS

Contador - Departamento de Finanças, Receitas e Contabilidade

5. Recursos Financeiros:

- (☒) Há recursos financeiros
(☐) Não há recursos financeiros

Condições de Pagamento: _____

22/10/20

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO

Secretária de Administração e Finanças

6. Despacho do PREFEITO:

- (☒) Autorizo a abertura de procedimento licitatório ou a contratação direta com estrita observância aos ditames legais.
(☐) Não autorizo a abertura do procedimento licitatório ou a contratação direta.

Obs: _____

22/10/20

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito

7. Indicação de modalidade licitatória ou contratação direta feita pela Comissão de Licitações e encaminhamento para análise jurídica:

- (☒) Pregão Presencial
(☐) Pregão Eletrônico

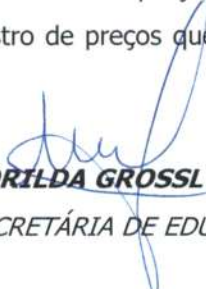


- () Tomada de Preços
- () Dispensa de Licitação
- () Inexigibilidade de Licitação

8. Considerações:

Tendo em vista a necessidade de realizar licitação de **Aquisição de mesas e banquetas de concreto para a Escola Marciano de Carvalho** solicitamos a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Presencial, uma vez que o objeto do presente processo classifica-se como bens de consumo de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital quanto aos padrões de desempenho e qualidade, e por entendermos que esta modalidade proporciona a conclusão mais célere do processo, além de promover considerável economia na fase negociação através de lances verbais.

Encaminha-se à Procuradoria Jurídica o presente processo para análise quanto à adequação da escolha da modalidade ao caso em apreço e para aprovação da minuta do instrumento convocatório e da respectiva ata de registro de preços que segue em anexo, para cumprimento do art. 38 da Lei nº 8.666/93.


NORILDA GROSSL SACT
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

22/10/20

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:560D3DFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 237, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.**DECRETO Nº 237, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.****DESIGNA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe os arts. 8º a 10 do Decreto Municipal nº 002/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada **PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Licitações e Compras, portadora do RG nº 10.376.658-3/PR, inscrita no CPF sob nº 093.196.739-26, para exercer a função de PREGOEIRA nos processos licitatórios realizados no Município de Piên, sob a modalidade PREGÃO, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para constituir a sua EQUIPE DE APOIO:

Nome	RG	CPF
DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
SIMON SCHNEIDER	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
CRISTIANO QUADROS	8.485.032-2/PR	035.939.099-44
INGRID RUBIANE DE BASSI FRAGOSO	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
BERNADETE MAGUIROVSKI DOS SANTOS	12.852.938-1/PR	037.729.099-81
DAIANE DOS SANTOS	10.085.090-7/PR	061.287.979-89

Art. 3º Fica delegado à Secretaria de Administração e Finanças a atribuição de assinar todos os editais de pregão quando elaborados para as demandas das Secretarias em geral, e a cada Secretário quando o edital for específico a uma demanda de sua pasta.

Art. 4º Ficam autorizados a Pregoeira e os membros da equipe de apoio a realizar os procedimentos licitatórios sob a modalidade Pregão em processos de aquisição de bens e contratação de serviços de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIÊNPREV.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 18 de dezembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:60EA4CBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 238 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes

Orçamentárias Nº 1344, de 26 de setembro de 2018 e I
Orçamentária Anual Nº 1346 de 05 de Novembro de 2018.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 1.036.33,19 (um milhão, trinta e seis mil, quinhentos e trinta e três reais e dezenove centavos) conforme descrito abaixo:

02. SECRETARIA DE GOVERNO**02.001 GOVERNO**

04.122.0002.2003 – MANUTENÇÃO DO GOVERNO
33.90.46.00.00 – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Fonte: 000.....R\$ 1.000,00

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA I
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 000.....R\$ 25.000,00

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA I
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

33.20.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Fonte: 750.....R\$ 33,19

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA I
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

33.30.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Fonte: 765.....R\$ 100.990,11

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA I
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

33.30.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Fonte: 765.....R\$ 2.509,89

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.001 EDUCAÇÃO**

12.361.0009.2014 – FUNDEB FUNDAMENTAL

31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 101.....R\$ 10.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.001 EDUCAÇÃO**

12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
FUNDAMENTAL

31.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
PESSOAL CIVIL

Fonte: 104.....R\$ 280.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.001 EDUCAÇÃO**

12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
FUNDAMENTAL

31.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 104.....R\$ 15.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.001 EDUCAÇÃO**

12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
FUNDAMENTAL

31.90.16.00.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL
CIVIL

Fonte: 104.....R\$ 5.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.001 EDUCAÇÃO**



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2020

PROCESSO Nº 1580/2020

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

013

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Aquisição de mesas e banquetas de concreto para a Escola Marciano de Carvalho, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Educação.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 com suas alterações e nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 001/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 09 de novembro de 2020, às 09:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 23 de outubro a 09 de novembro de 2020 no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 22 de outubro de 2020.


NORILDA GROSSL SACTH
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2020

PROCESSO Nº 1580/2020

014

1. PREÂMBULO:

1.1. O Município de Piên, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**.

1.2. O PREGÃO será conduzido pela PREGOEIRA, auxiliada pela EQUIPE DE APOIO, designados pelo Decreto nº 237/2019.

1.3. O PREGÃO será realizado no dia **09 de novembro de 2020, às 09:00 horas**, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (conforme ANEXO II)**, a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação (conforme ANEXO V), e os envelopes de proposta de preços (envelope 01) e de documentos de habilitação (envelope 02), seguindo-se em ato contínuo seu processamento.

1.4. ATENÇÃO: Os envelopes de Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação deverão ser entregues para protocolo no Setor de Licitações e Compras do Município **até 15 minutos antes do horário marcado para início da sessão na data de realização da mesma**, após a entrega dos envelopes, estes não poderão mais ser retirados em hipótese alguma.

1.4.1. Após esse horário não serão recebidos mais envelopes e novos licitantes não poderão ingressar na licitação.

1.4.2. Havendo alteração do horário e/ou data de abertura para recebimento dos envelopes automaticamente altera-se o prazo de protocolo, conforme item 1.4.

2. OBJETO DO PREGÃO:

2.1. O objeto deste Pregão é o Aquisição de mesas e banquetas de concreto para a Escola Marciano de Carvalho, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

3. TIPO DO PREGÃO:



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

015

3.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço por ITEM.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Dotações: 08.001.12.361.0009.2017-3390302400

Conta: 2000/2001/2010

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE):

5.1. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e do art. 34, § 1º, III da Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), a presente licitação é destinada à exclusiva participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, que apresentem condições de fornecer o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

5.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

5.2.1. Conforme o inciso I do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se microempresa, aquela que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

5.2.2. Conforme o inciso II do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se empresa de pequeno porte, aquela que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2.3. O Microempreendedor Individual (MEI) é equiparado à microempresa, possui natureza jurídica de empresário individual e é optante pelo Simples Nacional, considera-se MEI aquele que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. Para fins de comprovação da condição de Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte no

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

3



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

016

credenciamento, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar declaração de enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte conforme modelo (ANEXO II).

5.4. A comprovação de que o licitante possui condições de fornecer o objeto será feita por ocasião do julgamento de habilitação, através dos seguintes documentos: Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE (cartão CNPJ), contrato social, atestado de capacidade técnica, ou ainda por outro meio de documento que comprove que o licitante já forneceu o objeto para outros clientes.

5.5. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente, na licitação:

- a) de servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên;
- b) de empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) de empresas com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato, exceto para propostas para itens ou lotes distintos;
- e) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso);
- f) também estão abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e ainda, aqueles declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, a ser verificado no momento do credenciamento dos interessados;

g) Não será ainda admitida a participação daqueles que apresentem débitos junto a Fazenda Municipal de Piên/PR.

5.6. Para fins de verificação de atendimento às alíneas "f" e "g" do item 5.5, após o credenciamento dos interessados será realizada consulta:

- a) Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, disponível no (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=false&tamanhoPagina=&offset=&diacaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2Ccnpj%2Cnome%2CufSancionad>



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

017

[o%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao&cpfCnpj=12640302090103&ordenarPor=nome&direcao=asc\);](#)

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal, disponível em (<http://192.168.1.7:7474/esportal/stmcertidao.load.logic>)

5.7. No caso de constar Certidão Positiva em relação aos débitos junto à Fazenda Municipal de Piên/PR e se tratando o licitante de Micro ou Pequena Empresa, enquadradas no disposto no item 5.2., sagrando-se vencedor do certame, está fará jus ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de Piên ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais do Município de Piên, em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

6.1. Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA:/...../2020

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

DATA:/...../2020

6.2. Os documentos constantes do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser apresentados em **01 (uma) via**, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem a sua análise, numeradas, sendo a



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

018

proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se, neste caso, a Procuração.

6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS obedecerá também aos comandos contemplados nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2, 6.3.1.3, 6.3.2 e 6.3.3.

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.

6.3. Os documentos de habilitação (ENVELOPE Nº 02) e os documentos para credenciamento poderão ser apresentados por cópias simples, ou por cópias autenticadas por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, ou em original, quando expedida via Internet.

6.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original à PREGOEIRA, por ocasião da abertura do ENVELOPE Nº 02 e do credenciamento para devida autenticação.

6.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 6.3.1, o documento original a ser apresentado não poderá integrar o envelope.

6.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da PREGOEIRA.

6.3.1.3. A PREGOEIRA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada caso não porte a comprovação da informação de que se trata.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.4. Os licitantes que não possam se fazer presentes na sessão de abertura dos envelopes de habilitação e de proposta de preços, poderão enviar seus envelopes via correios ou transportadoras, devendo garantir que os mesmos cheguem até o Departamento de Licitações e Compras até a data marcada para a abertura dos envelopes, respeitado o horário previsto no item 1.4.

6.4.1. **Endereço para envio dos envelopes:** Rua Amazonas, nº 373, Centro, CEP 83860-000,

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

6



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Piên/PR, aos cuidados de Sra. Patricia Aparecida Trojanovski - Departamento de Licitações e Compras.

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):

019

7.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

- a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
- c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por ITEM;
- d) apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação, sendo que a omissão do prazo de validade na proposta de preços da licitante importará no cumprimento da validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- e) apresentar preço unitário e total por ITEM, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, com duas casas decimais (Ex.: R\$ 1,12) e irrevogável apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, **frete**, tributos de qualquer natureza, encargos sociais e comerciais, etc., garantindo-se este durante toda a vigência do processo.
- g) No caso de Micro ou Pequena Empresa ou Microempreendedor Individual conter declaração expressa de que a proponente se enquadra no regime tributário de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), desde que atenda aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- h) Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado. (A ausência desta declaração não gera desclassificação da proposta).

7.2. É facultado à proponente cotar todos ou quaisquer **ITENS** integrantes do objeto do PREGÃO, não sendo admitido, todavia, cotação inferior à quantidade prevista em cada **ITEM**.

7.3. Além das especificações da proposta contidas nesse item, o licitante deverá atentar-se as orientações do Termo de Referência no ANEXO I deste edital.

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

020

(observar disposições do item 6.3 e subitens deste edital):

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (Caso esse documento já tenha sido entregue no credenciamento fica dispensada sua entrega novamente);
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);
- c) Comprovante de Inscrição Estadual (CICAD) ou Ficha de Atualização Cadastral (FAC) ou ainda o SINTEGRA;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua sede;
- j) Declaração, nos moldes do ANEXO III deste edital, sob as penas da Lei, que:
 - 1) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
 - 2) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;
 - 3) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 4) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
 - 5) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- k) Comprovante de que a empresa se enquadra em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:
 - 1. Para as **empresas optantes** pelo Sistema Simples de Tributação através do comprovante extraído do *site* da Secretaria da Receita Federal, através do *site* <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>, ou, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
 - 2. Para **empresas não optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

8.1.1. A participação nas condições previstas na alínea "k" do item 8.1, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

8.2. A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pelo Município de Piên, pertinente ao objeto licitado e em plena validade na data de apresentação dos envelopes, substitui os documentos elencados nos subitens 8.1, "a", "b" e "c".

8.2.1. Qualquer documento indispensável para a obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do mesmo junto a documentação contemplada no subitem 8.2.

8.2.2. A regularização da documentação aludida no item 8.2.1 também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2 e 6.3.1.3.

8.2.3. A entrega da documentação exigida no item 8.1 letra "a" durante o credenciamento dispensará a sua apresentação no envelope nº 02.

8.3. Todas as certidões exigidas deverão ser expedidas pela sede do domicílio da licitante.

8.4. Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para empresa que estiver apresentando a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial, toda documentação deverá referir-se à filial.

8.5. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente Edital e seus Anexos.

8.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9



8.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a receber o empenho, ou revogar a licitação.

8.6.3. A regularização de documentos relativos à regularidade fiscal que possam ser obtidos sem custos via internet, poderão ser impressos durante a própria sessão pública pela Pregoeira juntos aos sítios oficiais dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos e juntados ao processo, sanando-se, imediatamente a pendência.

8.6.4. No que pertine a providência prevista no item 8.6.3, adverte-se que a Pregoeira não se responsabilizará por eventual indisponibilidade de acesso aos sítios oficiais dos emitentes de certidões de regularidade fiscal, cabendo aos interessados, neste caso, buscarem a comprovação da regularização no prazo assinalado no item 8.6.1.

8.7. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Piên, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, até a data marcada para recebimento dos documentos e dos ENVELOPES Nº 01 E Nº 02.

9.2. O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial do Município, no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

9.3. O EDITAL será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado no subitem 9.1.

9.3.1. A providência a que se refere o subitem 9.3 poderá ser levada a efeito também através do e-mail



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

patricia@pien.pr.gov.br.

023

9.4. As possíveis alterações do edital deverão ser consultadas pelo interessado no site www.pien.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do interessado o acompanhamento do edital.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

10.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.1.1. A pretensão referida no subitem 10.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do *e-mail* patricia@pien.pr.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone (41) 3632-1136, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 10.1.

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

11.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1. As medidas referidas no subitem 11.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do *e-mail* patricia@pien.pr.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone (41) 3632-1136, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 11.1.

11.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

11



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

subscritora do ato convocatório do PREGÃO. Além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

024

11.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12. CREDENCIAMENTO:

12.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no subitem 12.2 deste EDITAL, o representante da proponente entregará a PREGOEIRA documento que o credencie para participar do aludido procedimento conforme estabelece o item 6.3. e subitem 6.3.1, respondendo por sua autenticidade e legitimidade.

12.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e **atas de registro de preços**, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, podendo para tanto utilizar o modelo constante do ANEXO IV.

12.2.1. **Quando se tratar de titular da empresa licitante:** apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas (sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura).

12.2.2. **Quando se tratar de representante designado pela empresa licitante:** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração ou ainda carta de credenciamento (conforme modelo do ANEXO IV), datada e assinada pelo Diretor ou Representante Legal da Empresa com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa



individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

12.3. A documentação apresentada para fins de credenciamento (procuração pública ou particular ou contrato/estatuto social e cópia do documento de identificação do sócio ou representante) será anexada aos autos do processo, não sendo permitida a sua devolução.

12.4. É admitido somente um representante por proponente.

12.5. Não será admitido o credenciamento de uma única pessoa para representar mais de uma proponente, exceto nos casos em que se tratar de licitação por itens ou ITENS, em que comprovadamente as proponentes estejam apresentando propostas para itens ou ITENS distintos.

12.5.1. A comprovação a que se refere o item anterior será feita durante a avaliação das propostas.

12.5.2. Caso duas ou mais proponentes tenham nomeado o mesmo representante legal para o credenciamento do pregão e se verifique que estas formularam proposta para os mesmos itens ou ITENS o representante designado pelas proponentes deverá optar por continuar no certame representando apenas uma delas, não acarretando a desclassificação das demais.

12.6. A ausência da documentação relativa ao credenciamento ou sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO, mas impedirá que a mesma tenha possibilidade de formular lances verbais.

12.7. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a PREGOEIRA declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte, consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

13.1. A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA



E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

13.1.1. A DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não devem integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02), constituindo-se em DOCUMENTOS a ser fornecido separadamente; ficando facultada a utilização dos modelos constantes dos ANEXOS II e V, respectivamente.

13.2. Iniciada esta etapa/fase, a PREGOEIRA receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

13.2.1. A ausência das referidas declarações ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02).

13.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02).

13.2.3. Na hipótese de não apresentação destas declarações ou de sua apresentação em desconformidade com a exigência do edital, a proponente poderá firmá-las ou corrigi-las na própria sessão, desde que possua representante legal com poderes para fazê-lo presente à sessão.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01):

14.1. Compete a PREGOEIRA proceder à abertura dos ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01), conservando intactos os ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) e sob sua guarda.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

15.1. A PREGOEIRA examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta as exigências fixadas nos itens 6 e 7.

15.1.1. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

027

com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2. Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências acima, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRA elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **menor preço por ITEM**.

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

16.1. Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação, inclusive quanto à especificação de itens;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar ITEM com preço superior ao máximo estimado pela Administração.

17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, A PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que tenham oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1, a PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 17.1.2.

17.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1; ou
- b) todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões relacionadas no subitem 17.1.2, letras "a" e "b", para

15



efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio, cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

17.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a PREGOEIRA poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícia, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento destes, os quais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

18.1.1. Somente serão aceitos lances verbais que sejam inferiores ao valor da menor proposta escrita ou do último menor lance verbal oferecido.

18.2. A PREGOEIRA convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.

18.3. Quando convocado pela PREGOEIRA, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.4. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.5. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.6. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance, sempre com base no último preço/lance apresentado, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.



18.7. É facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, a PREGOEIRA verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.9. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.10. A PREGOEIRA deverá comparar os preços apresentados com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.11. A PREGOEIRA poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva de ofício ou em eventual questionamento feito por terceiro, concedendo um prazo máximo de 03 (três) dias úteis para que o proponente de menor preço apresente informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.12. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente.

18.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha formal relativa à documentação na própria sessão.

18.14. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 18.13 a correção da falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável.

18.15. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.



18.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18.17. Sendo a proposta aceitável, a PREGOEIRA verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens anteriores.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO:

19.1. Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do PREGÃO ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

19.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

19.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente para decisão.

19.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1 deste EDITAL.

19.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO:

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo a PREGOEIRA adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

031

20.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21. HOMOLOGAÇÃO:

21.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

21.2. A partir do ato de homologação será(ão) convocada(s) a(s) proponente(s) adjudicatária(s) para emissão do empenho, respeitada a validade de sua proposta.

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

22.1. O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

23. AQUISIÇÃO

23.1. Homologada a Licitação, a Administração encaminhará a Nota de Empenho ao adjudicatário, para entrega dos itens, sujeitando-se este, em caso de recusa, ao disposto nos arts. 64 e 81 da Lei nº 8.666/93.

23.1.1. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

23.2. A recusa na aceitação da Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido será considerada como descumprimento total da obrigação e sujeitará a adjudicatária as penalidades cabíveis.

23.2.1. No caso de recusa na aceitação da Nota de Empenho será chamado o proponente classificado em 2º lugar, e assim sucessivamente.

24. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS ITENS



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

24.1. O item objeto deste PREGÃO deverá ser entregue/instalado em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da Nota de Empenho, na Sede da Escola Marciano. 032

25. PAGAMENTO

25.1. O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante.

25.1.1 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

25.2. O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

25.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

25.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto a secretaria, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c" Lei Federal 8.666/1993).

26. DISPENSA DE GARANTIA:

26.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste PREGÃO.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

27.1. Pela inexecução total ou parcial dos compromissos firmados na presente licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, conforme segue:

27.1.1. ADVERTÊNCIA: Aplicável no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

27.1.2. MULTA



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

a) Pelo atraso injustificado na entrega dos itens, o fornecedor ficará sujeito à penalidade de **multa de mora**, a partir do **1º dia útil posterior ao vencimento do prazo devido**, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M=V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

033

b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

- b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;
- b.2) quando houver atraso injustificado na entrega por prazo superior a **02 (dois) dias ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos** a que se sujeite a Secretaria requisitante;
- b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;
- b.4) interrupção das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;
- b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- b.7) cometimento reiterado na execução do objeto;

27.1.3. **SUSPENSÃO**: Para o fornecedor que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.

27.1.4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**: No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal que, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

27.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

034

27.3. Às multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

27.4. Independentemente da aplicação das penalidades indicadas no item 27.1, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

27.5. A inadimplência total ou parcial do empenho, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas no item 27.1, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

27.6. Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

27.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

27.8. A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1.. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e ao art. 34, § 1º, III da Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), estabelecendo-se, para o presente certame a licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

28.2.As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do contrato dela decorrente.



28.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

28.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

28.3.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da secretaria em sentido contrário.

28.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

28.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

28.6. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

28.7. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

28.8. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

28.9. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

28.10. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor Nota de Empenho, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

28.11. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pela PREGOEIRA, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.



28.12. Em conformidade com o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93 quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, corrigidas as inconformidades.

28.12.1. Ocorrendo a previsão delineada no item anterior na fase de habilitação, a documentação a ser reapresentada deverá ser apenas a documentação que não está de acordo com o solicitado no item 8.1 deste Edital.

29.17. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

28.13. Será competente o foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

29. RELAÇÃO DE ANEXOS

29.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO III	Modelo de Declarações
ANEXO IV	Modelo de Procuração para Credenciamento
ANEXO V	Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos do Edital
ANEXO VI	Modelo de Proposta de preços

30. ELEMENTOS BASES NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

30.1. O edital completo ficará à disposição dos interessados e as dúvidas poderão ser esclarecidas na Prefeitura Municipal de Piên, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên, 22 de outubro de 2020.


NORILDA GROSSEL SACHT
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

037

I. OBJETO: Aquisição de mesas e banquetas de concreto para a Escola Marciano de Carvalho, conforme especificações e quantidades estimadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	IMAGEM ILUSTRATIVA	QTDE	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
01	<u>Conjunto de mesa com 05 bancos em concreto para praça acabamento concreto cor natural</u> Descrição da mesa: Tampo redondo, polido com diâmetro aproximado de 82 cm, espessura aproximada de 3cm e altura aproxima da 75cm, haste e pé redondos; Descrição do banco: Banco redondo em concreto com assento polido com diâmetro aproximado de 36 cm e espessura aproximada de 5cm, altura aproximada de 44 cm, haste e pés redondos. OBS: Instalação será feita pelo Município.	 OBS: considerar 5 banquetas no conjunto e desconsiderar a pintura	10	R\$ 820,00	R\$ 8.200,00

II. DA PROPOSTA: DEVE CONTER A **MARCA (se for o fabricante, colocar própria) E O VALOR TOTAL DO ITEM**, bem como o prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias).

III. DA ENTREGA DOS PRODUTOS: O item objeto deste PREGÃO deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da Nota de Empenho, na Sede da Escola Marciano.

IV. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante.

IV.I. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

IV.II. O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

IV.III. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136



IV. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto a secretaria, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c" Lei Federal 8.666/1993).

V. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto deste pregão será realizada pela Administração, através do servidor indicado abaixo, a qual atuará no acompanhamento das solicitações e acompanhará a efetividade da entrega do item:

SECRETARIA	FISCAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIVIANE M. B. RUTZ/HELONEIDA SOUZA DA MATTA

VI. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

VI.I. São obrigações da Contratada:

- Efetuar a entrega e a instalação do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste edital, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI.II. São obrigações da Contratante:

- Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que a empresa contratada possa desempenhar bem suas funções;
- Disponibilizar local, data e horário para a entrega dos materiais pela Contratada e atestar o seu recebimento, quando restarem atendidas todas as especificações e condições;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando minuciosamente a conformidade dos materiais/serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta;
- Notificar, por escrito, a empresa contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos, solicitando a sua imediata substituição;
- Efetuar os pagamentos pontualmente, de acordo com as condições e preços pactuados no Contrato.



VII. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A aquisição dos itens acima citados é destinada à escola Municipal Marciano de Carvalho a qual dispomos de um espaço propício para a instalação dessas mesas e bancos que poderão ser utilizados pelos alunos diariamente bem como por seus familiares nos dias de eventos promovidos por essa instituição. Essa também é uma forma de valorização da infraestrutura desse espaço público trazendo benefícios aos alunos ao tornar o ambiente mais agradável, prazeroso e funcional aos 320 educandos que esta escola atende diariamente. É importante salientar que o pátio escolar é um espaço essencial para o desenvolvimento infantil por se tratar de um local de convívio e interação entre os alunos principalmente no horário do 'recreio', proporcionando momentos agradáveis de conversa e descanso. Além de ser utilizado diariamente para recreação esse espaço também pode ser um ambiente de aprendizagem, uma extensão da sala de aula para complementar o aprendizado tradicional, considerando que poderá utilizado pelos professores nas aulas de artes e de educação física pois as mesas são próprias para jogos de tabuleiro. Destaca-se por fim que esse é um mobiliário que apresenta uma grande vantagem ao resistirem as intempéries do clima com uma com uma maior durabilidade e resistência. Ressalta-se ainda que no retorno das aulas presenciais este espaço será muito utilizado, pois como é ao ar livre, os professores irão utilizá-los de modo seguro, evitando o contágio da Covid-19.

VII.II. JUSTIFICATIVA QUANTO À EXCLUSIVIDADE CONCEDIDA À MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

A realização de procedimentos licitatórios cuja participação é exclusiva para Microempresas e/ou empresas de Pequeno Porte, encontra respaldo legal na Lei Complementar nº 123/06 (alterada pela Lei Complementar nº 147/14), mas precisamente no disposto no inciso I do art. 48 da referida Lei, bem como está amparada pelo que disciplina a Lei Complementar Municipal nº 1/15, que trata da questão no inciso III do § 1º do art. 34. Ademais, a grande maioria das empresas localizadas no Município de Piên e região estão enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou são Microempreendedores Individuais, os quais, por equiparação, são também contemplados com os benefícios das Leis acima citadas. O crescimento e o desenvolvimento do Município vêm proporcionando inúmeras oportunidades de negócios às micro e pequenas empresas instaladas na cidade e na região e cada vez mais o município tem empregado esforços para a construção de um ambiente que permita a essas empresas um melhor aproveitamento dessas oportunidades e a conversão destas em inclusão social, emprego e renda. O Município de Piên, desde 2009 concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte. O tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas visa ampliar sua participação nas licitações municipais e assim impulsionar o desenvolvimento socioeconômico da cidade. Há que se considerar que as contratações públicas são de grande importância para o desenvolvimento econômico e social do país. O planejamento adequado das compras governamentais é um fator relevante em favor do desenvolvimento local e regional, visto que pode privilegiar os pequenos negócios sediados no município e região. Assim, o Município de Piên busca realizar licitações voltadas ao fortalecimento e ao



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

040

desenvolvimento econômico e social da cidade, sempre ancorado nas legislações pertinentes e nas políticas públicas de que visam esse desenvolvimento.

VII.III. JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL: Tendo em vista que o Município já realizou dois Pregões Eletrônicos e que os mesmos restaram deserto a Administração optou pela realização na forma presencial, visto que em contato com empresas do ramo, as mesmas não dispõem de tecnologia e bom acesso à internet e desta forma não participam de processos eletrônicos. O Município entende que para este objeto a melhor forma de contratação é através de pregão presencial o qual nenhuma forma restringe a disputa, pois existe ampla divulgação dos processos licitatórios, sendo elas jornais em sua forma eletrônica, Site da Prefeitura, mural de Licitações e entre outras. A Licitação ocorrendo de forma presencial dará maior agilidade ao processo, visto que o mesmo já restou deserto uma vez e assim atrasou o planejamento feito pela secretaria, e assim a habilitação e os possíveis recursos são manifestados no ato do Pregão, não sendo necessários a abertura de prazos como ocorre no processo licitatório de forma eletrônica.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

011

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

A Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de nº/....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....

(local e data)

.....

(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÕES

012

Pregão Presencial nº/2020

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2020.

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

043

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..., Inscrição Estadual sob nº ... e Inscrição Municipal sob nº, representada neste ato por seu (qualificação do outorgante), Sr. ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ... e CPF nº..., nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ... CPF nº..., a quem confere amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Prefeitura Municipal de Piên, no que se referir ao PREGÃO N.º ... /2020, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e **atas de registro de preços**, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

.....

(Local e data)

.....

Nome e Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO V

014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

REF. PREGÃO Nº ... /2020

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social)..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº .../2020, cujo objeto é

.....

(Local e data)

.....

Nome e Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO VI

(razão social, CNPJ, endereço, telefone, "fac-simile" e e-mail)

045

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên

Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº ____/2020

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade)** (**(inserir o prazo de validade por extenso)**) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado.

Declaramos estar de acordo com todas as cláusulas do edital.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Local, ____ de ____ de 2020.

(nome legível, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO INICIAL

046

Processo administrativo nº: **1580/2020**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Aprovação jurídica da abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial e aprovação da minuta do edital.**

Recebe esta Procuradoria Jurídica, pedido de parecer encaminhado pela Pregoeira do Município, relativo ao processo administrativo nº **1580/2020**, que trata da abertura de licitação para **aquisição de mesas e banquetas de concreto para Escola Marciano de Carvalho**, em atendimento a Secretaria de Educação.

Consulta-nos sobre a adequação da modalidade licitatória adotada para o processo em questão, qual seja Pregão Presencial, e solicita aprovação jurídica da minuta do instrumento convocatório para cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei das Licitações.

1. Do relatório

O processo teve início com a requisição formulada pela Secretaria interessada, descrevendo suas necessidades e justificando suas pretensões.

A requisição foi protocolada pelo Departamento de Licitações e Compras, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatória ou através de contratação direta.

Nessa esteira, constam dos autos: a indicação, pelo contador responsável, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas; a existência de previsão dos recursos financeiros necessários para o custeio das despesas, confirmada pela Secretaria responsável, e a autorização do Prefeito para que seja dada continuidade ao processo.

Foi sugerido que a pretensão fosse atendida através de licitação, na modalidade Pregão Presencial, justificando que o objeto classifica-se como compra de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital, atendendo ao que dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02, **para mais, esta modalidade proporciona a conclusão mais célere ao processo, além de promover considerável economia na fase de negociação através de lances verbais.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

017

Foi anexado formulário ao processo, descrevendo a necessidade de se realizar licitação exclusiva para Micro e Pequenas Empresas, em razão dos valores de cada item, os quais não ultrapassam o limite estabelecido pelas referidas normas.

Com relação a licitação ser destinada à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tal exclusividade encontra respaldo no disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem como está amparada pelo que disciplina o inciso III do § 1º do art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 1/15, ambos transcritos abaixo:

LC nº 123/06:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I- deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)

Lei Complementar Municipal nº 1/15:

Art. 34. Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

§ 1º Para o cumprimento do disposto neste artigo a Administração Pública adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, constantes dos artigos 42 a 49 e nos artigos seguintes desta lei, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, especialmente:

(...)

III - realização obrigatória de licitação destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)

Foi elaborada a minuta do edital na modalidade Pregão Presencial, para atendimento das necessidades da Secretaria interessada, as quais ora são submetidas à apreciação da Procuradoria Jurídica.

2. Da análise da escolha da modalidade:

Verificamos pelos documentos constantes dos autos que os procedimentos iniciais para abertura de processo licitatório foram corretamente observados.

Quanto à adoção da modalidade Pregão Presencial para atender aos interesse da Secretaria interessada, há que se registrar algumas considerações.

A Lei nº 10.520/02, que disciplina esta modalidade, dispõe em seu art. 1º, parágrafo único:

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

048

Parágrafo único: Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

O Acórdão n.º 2605/18 do Tribunal de Conta do Paraná, dispõe:

"O pregão eletrônico apresenta algumas vantagens em relação ao presencial. Primeiramente, reduz-se o uso de papel, já que os atos se produzem pela Internet. Depois, há menor sobrecarga para o pregoeiro, já que há menos documentos para analisar. Ainda: o pregão eletrônico é mais célere e eficaz quando se trata de licitação por itens ou lotes. Por fim, os recursos da tecnologia da informação aproximam as pessoas e encurtam as distâncias, permitindo atuação com maior eficiência por parte da Administração. Como desvantagens, cite-se o fato de que várias pessoas federativas não têm ainda o sistema que lhes permita utilizar a modalidade eletrônica. O mesmo se diga de empresas de menor porte, que também não têm acesso à rede de informações. Da mesma forma, o pregão presencial será mais adequado quando houver necessidade de exibição de produtos ou de análise mais detalhada de planilhas de composição de custos, tarefa usualmente de grande complexidade."

Neste sentido, é o reiterado entendimento do Tribunal de Contas da União, que destaca que:

"(...) é lícito exigir-se do gestor a apresentação de justificativa expressa para a escolha do pregão na forma presencial, nos casos em que poderia ter utilizado o pregão na forma eletrônica. Ao abrir mão de procedimentos que, pelo menos em tese, poderiam levar a Administração a menores dispêndios, o administrador público tem a obrigação de motivar essa escolha, sob pena de se configurar possível ato de gestão antieconômico."

Seguindo esta linha de raciocínio, esta Corte de Contas já teve a oportunidade de se manifestar:

"Destarte, quando um determinado Município receber transferências voluntárias do Governo Federal ou do Governo Estadual deverá observar prévio procedimento licitatório, utilizando-se da modalidade de pregão na sua forma eletrônica, preferencialmente, só podendo realizar pregão presencial, caso a autoridade competente justifique de maneira cristalina as razões fáticas e jurídicas que o impedem de utilizar o pregão eletrônico. Portanto, o ato de escolha da forma de pregão não é discricionário, mas sim se encontra vinculado a norma."

Neste contexto, observa-se certa discricionariedade do gestor, que deve optar, por regra, pelo pregão eletrônico, admitindo-se, contudo, conforme o caso concreto exija, a utilização de sua forma presencial, condicionada à devida justificativa, detalhada, a amparar a maior vantagem à Administração e observância aos demais princípios inerentes às licitações, nos exatos termos dos arts. 3º, I, da Lei n.º 10.520/2002 e 50 da Lei n.º 9.784/99.

Pela leitura retro apresentada, constatamos que o objeto do processo em análise pode ser classificado como "comum", tendo em vista que não se trata de objeto de maior complexidade e que não possui nenhuma especificidade que prejudique a elaboração da proposta.

Considerando, no mais, que a opção pelo Pregão Presencial decorre da sua prerrogativa de escolha que possui a Administração, já que, pois essa é uma alternativa do contratante quando o objeto for comum o bastante para ser definido e encontrado no mercado, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

019

forma simples e objetiva, inviabilizando uma verificação prévia das propostas de grande número de empresas, no Pregão Eletrônico.

Ainda, a maioria das empresas no município é de pequeno porte, e nem todas possuem acesso ao sistema que lhes permitam utilizar a modalidade eletrônica, onde o acesso à informação (internet) é limitado, visto que o pregão eletrônico demanda a necessidade de utilização de uma plataforma de uso e acesso específico, via internet obrigatoriamente. Nesta mesma linha é importante ressaltar que para acesso desta plataforma necessário maquinário, uma rede lógica completa e eficiente. Desta forma lembrando que a modalidade pregão presa pela possibilidade da participação de qualquer licitante é interessante pela opção de pregão presencial, proporcionando que as empresas locais possam também participar da licitação.

Apesar de o pregão eletrônico ser obrigatório, o pregão presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação. Qual seja garantir, a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de qualquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a administração, eis porque se justifica a inviabilidade do pregão na forma eletrônica, optando-se, pela utilização de pregão presencial.

Considerando, por fim, ainda, que é sabido e notório, que a realização do Pregão, na sua forma Eletrônica, tem acarretado alguns sérios problemas para os órgãos públicos de menor porte, a exemplo desta Prefeitura, especialmente no âmbito do cumprimento contratual, por conta, em grande parte, da distância, essa permitida na modalidade Eletrônica, e desinteresse posterior de licitantes, decorrente daquela, quando da adjudicação, vindo a resultar em prejuízo, em diversos aspectos, como econômico, material e temporal, para o órgão, o mesmo não ocorrendo quando do Pregão na sua forma Presencial, que demanda, e demonstra, maior interesse por parte dos participantes, justamente pela necessidade da presença física do licitante, assegurando, geralmente, desta forma, a contratação.

Cabe ainda ressaltar que o Município de Piên regulamentou a utilização do Pregão, através da edição do Decreto nº 002/06.

Portanto, não se verifica nenhum óbice para a utilização da modalidade Pregão, seja na forma Presencial, seja na forma Eletrônica, para realizar a licitação necessária para o atendimento a pretensão da Secretarias solicitantes.

Sendo Assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adapta a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.



Não obstante, orientamos apenas à Pregoeira e sua equipe de apoio para que durante a condução do certame sejam cumpridas as determinações legais da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, suplementarmente, sob pena de invalidade dos atos praticados em desacordo com os referidos diplomas legais, em especial, quanto à publicidade dos atos, observando-se o interstício mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a publicação do último aviso de licitação e a data de recebimento das propostas, bem como o prazo de publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná de no mínimo 07 (sete) dias úteis.

3. Da análise da minuta do edital:

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do edital e sua concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme o caso:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;

III - sanções para o caso de inadimplemento;

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

XII - (VETADO)



XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;

XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Após análise do instrumento apresentado, constatou-se que o edital foi elaborado em harmonia com os ditames do art. 40 da Lei nº 8.666/93, destacando-se a clareza e objetividade do objeto da licitação, a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e julgamento de recursos, pelo que esta Procuradoria não tem nenhuma recomendação a ser feita.

4. Da substituição do instrumento do contrato:

Traz o art. 62 da Lei 8.666/93 que:

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, **e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis**, tais como carta-contrato, **nota de empenho de despesa**, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Tendo em vista o acima descrito, não há nada que impeça que o contrato seja substituído por nota de empenho, no caso em tela.

5. Da conclusão

Por todo o exposto, opina esta Procuradoria pela regularidade da escolha da modalidade Pregão Presencial para o desenvolvimento da licitação que se inicia e pela aprovação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

052

minuta do instrumento convocatório, não existindo óbice para o prosseguimento do processo licitatório.

Contudo, alerta esta Procuradoria que devem ser atendidas as orientações descritas no item 2 deste parecer, *in fine*.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

S.M.J.

É o parecer.

Nádia Marcela Niespongiski

OAB/SC 49636

Piên/PR, 22 de Outubro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2020.

OBJETO: A contratação de empresa para prestação de serviços referente a mão de obra e o material necessário para a realização da pintura do prédio central da prefeitura municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, utilizando recursos desta municipalidade, conforme a ordem de serviços em anexo ao processo, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 20/2020, o qual a contratada foi declarada vencedora do item 1:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE/PR.

CONTRATADA: PEDRO ALMIREZ CARVALHO 084591519-30.

ORIGEM: Licitação Modalidade dispensa de Licitação nº 20/2020.

VALOR: R\$ 17.775,35 (dezesete mil setecentos e setenta e cinco mil e trinta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: válido até 12(doze) meses a contar da data de sua assinatura.

DATA DO FIRMAMENTO: 22/10/2020.

NILSON ENGELS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lais Fernanda Gindri

Código Identificador:0A1C95F9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 105/2020

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Pérola D'Oeste.

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o art. 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

Considerando que no dia 28 de outubro, Dia do Servidor Público é ponto Facultativo Nacional, conforme dispõe a Portaria Ministério da Economia – ME nº 679 de 30 de dezembro de 2019, que neste ano recairá na Quarta – Feira;

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado **Ponto Facultativo** nas Repartições Públicas Municipais de Pérola D'Oeste, no dia **30 de outubro de 2020**, em comemoração do **"Dia do Servidor Público"** que ocorre no dia 28 de outubro de 2020, conforme o disposto no art. 163, da Lei nº 300/2002, de 11.11.2002.

Art. 2º. Ficam mantidos os serviços considerados essenciais à Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

NILSON ENGELS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nara Alessandra Bladt

Código Identificador:5C60FDE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 154 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei

Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1371, de 03 de dezembro de 2019 e Lei Orçamentária Anual Nº 1370 de 03 de Dezembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º O Poder Executivo abre um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 105.000,00** (cento e cinco mil reais) conforme descrito abaixo:

11. SECRETARIA DE SAÚDE

11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0014.2029 – PROGRAMAS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA

44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
519.....R\$ 105.000,00

TOTAL GERALR\$ 105.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior serão utilizados como recurso, o excesso de arrecadação, conforme conta/fonte descritos abaixo:

excesso

FORTE	DESCRIÇÃO	VALOR
519	BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	105.000,00

TOTAL GERALR\$ 105.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de Outubro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito

Publique-se e registre-se.

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

José Luiz de Barros

Código Identificador:FA302539

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2020

PROCESSO Nº 1580/2020

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTES EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Aquisição de mesas e banquetas de concreto para a Escola Marciano de Carvalho, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Educação.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 com suas alterações nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 001/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE

ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 09 de novembro de 2020, às 09:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:
Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 20 de outubro a 09 de novembro de 2020 no Departamento de Licitações e Compras.

Piê/PR, 19 de outubro de 2020.

NORILDA GROSSE SACHT
Secretária de Educação

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:040B7EE0

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

**1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2020
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020**

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO BEIRA RIO LTDA. EPP.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta cidade, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro **FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO BEIRA RIO LTDA. EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.483.990/0001-93, Inscrição Estadual nº 250.550.849, Inscrição Municipal nº 2363003, com endereço na Rua Tereza Conrad, nº 900, Mato Preto, em São Bento do Sul/SC, CEP: 89.285-155, fone/fax: (47) 3635-0846, e-mail lanalbeirario@lanalbeirario.com.br, neste ato representada pelo Sr. Joni Pazda, inscrito no CPF sob nº 638.433.239-68, denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem ADITIVAR a Ata de Registro de Preços nº 088/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica acrescida na presente Ata a quantidade abaixo discriminada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE ACRESCIDA	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
016	Tubo de concreto flex 25MPa simples, conexão macho/fêmea, seção circular com diâmetro interno de 60cm, comprimento de 100cm para águas pluviais, conforme a norma NBR 9793/87.	unidade	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convenicionado.

Piê/PR, 22 de outubro de 2020

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito
Órgão Gerenciador

034

FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO BEIRA RIO LTDA. EPP.

Detentor Da Ata De Registro De Preços

Testemunhas:

Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO

Assinatura: _____

Nome: IVAN BUENO FRANCO

Assinatura: _____

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:FD9EAE 1B

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2020
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2020**

1º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E NOVA GSN ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a **NOVA GSN ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.613.155/0001-15, Inscrição Estadual nº 90830922-78, com endereço na Rua Lau Brasil, nº 312, Capela Velha, Araucária/PR, CEP: 83705-420 fone (41) 99207-5529, e-mail admnouvgsn@gmail.com; por intermédio de seu representante legal, Sr. **DIEGO PEREIRA DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 9.005.883-5 e inscrito no CPF sob o nº 064.695.089-44, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 038/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: A quantidade mensal do item 002 do lote 001 do contrato passa a ser acrescido em R\$ 1.750 m2, resultando em um acréscimo de R\$ 430,50 (quatrocentos e trinta reais e cinquenta centavos) no valor mensal a partir de 01/11/2020.

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convenicionado.

Piê/PR, 22 de outubro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES

Município de Piên
Contratante

Nova GSN Administradora de Serviços EIRELI
Contratado

Testemunhas:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2020

055

Aquisição de mesas e banquetas de concreto para a Escola Marciano de Carvalho

PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2020

PROCESSO Nº 1580/2020

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Aquisição de mesas e banquetas de concreto para a Escola Marciano de Carvalho, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Educação.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 com suas alterações e nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 001/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E OS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 09 de novembro de 2020, às 09:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2020

PROCESSO Nº 1580/2020

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

156

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Aquisição de mesas e banquetas de concreto para a Escola Marciano de Carvalho, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Educação.

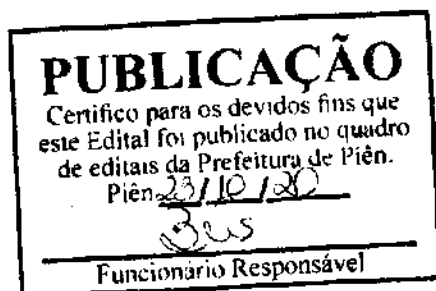
LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 com suas alterações e nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 001/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 09 de novembro de 2020, às 09:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 23 de outubro a 09 de novembro de 2020 no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 22 de outubro de 2020.



NORILDA GROSSL SACHT
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 1657 / 2020

Requerente: **LN CONSTRUCOES LTDA. EPP**

CNPJ: 10.834.999/0001-28

Contato: **LN CONSTRUCOES LTDA. EPP -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 113/2020

Tempo Minimo Estimado: 0 dias.

Tempo Maximo Estimado: 0 dias.

Piên, 09 de Novembro de 2020.

BUS
BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS
Protocolista



Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 1657 / 2020

Requerente: **LN CONSTRUCOES LTDA. EPP**

CNPJ: 10.834.999/0001-28

Contato: **LN CONSTRUCOES LTDA. EPP -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 113/2020

Tempo Minimo Estimado: 0 dias.

Tempo Maximo Estimado: 0 dias.

Piên, 09 de Novembro de 2020.

[Signature]
LN CONSTRUCOES LTDA. EPP
Requerente

[Handwritten marks]

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE LN CONSTRUÇÕES
LTDA**

CNPJ nº 10.834.999/0001-28

058

LOURIVAL NEGRELI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 21/02/1962, DIVORCIADO, EMPRESÁRIO, CPF nº 420.543.899-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 784677, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na RUA IRACEMA, 349, CRUZEIRO, SAO BENTO DO SUL, SC, CEP 89286-320, BRASIL; e,

TONNY CHRISTIAN NEGRELI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 21/06/1987, SOLTEIRO, ARQUITETO E URBANISTA, CPF nº 049.603.709-98, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4316152, órgão expedidor SSP - SC, CAU nº A 57720-0, residente e domiciliado na RUA OSWALDO SEIFFER, 15, OXFORD, SAO BENTO DO SUL, SC, CEP 89285-681, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial LN CONSTRUÇÕES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204308946, com sede na Rua Iracema, 349, Sala 02, Cruzeiro, São Bento Do Sul, SC, CEP 89286-320, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.834.999/0001-28, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA PRIMEIRA. O sócio LOURIVAL NEGRELI detentor de 239.820 (Duzentos e Trinta e Nove Mil e Oitocentos e Vinte) quotas no valor de R\$239.820,00 (Duzentos e Trinta e Nove Mil e Oitocentos e Vinte Reais) do capital, vende e transfere direta e irrestritamente 89.820 (Oitenta e Nove Mil e Oitocentos e Vinte) quotas no valor de R\$89.820,00 (Oitenta e Nove Mil e Oitocentos e Vinte Reais) para o sócio TONNY CHRISTIAN NEGRELI, dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital social que é de R\$350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais), passa a ser de R\$500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), em moeda corrente nacional, representado por 500.000 (Quinhentas Mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$1,00 (Um Real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato.

Em decorrência do aumento do capital social por motivo de: CONFORME APURADO EM BALANÇO, O SALDO DA CONTA DE RESERVAS DE LUCROS É UTILIZADO NESTE ATO PARA AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL. O CAPITAL

Req: 81800001131535

Página



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/06/2020

Arquivamento 20203885570 Protocolo 203885570 de 22/06/2020 NIRE 42204308946

Nome da empresa LN CONSTRUÇOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 253289725211466

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

22/06/2020

[Assinatura manuscrita]



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE LN CONSTRUÇÕES
LTDA**

059

CNPJ nº 10.834.999/0001-28

QUE ERA DE R\$350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) PASSA A SER DE R\$500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS).

Após o aumento de capital, este fica assim distribuído:

LOURIVAL NEGRELI,.....150.000 quotas no valor de.....R\$150.000,00
TONNY CHRISTIAN NEGRELI.....350.000 quotas no valor de.....R\$350.000,00
TOTAL.....500.000 quotas no valor de..... R\$500.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao Sócio **LOURIVAL NEGRELI** e **ISOLADAMENTE** ao Sócio **TONNY CHRISTIAN NEGRELI**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outro sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece **SÃO BENTO DO SUL**.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Req: 81800001131535

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/06/2020

Arquivamento 20203885570 Protocolo 203885570 de 22/06/2020 NIRE 42204308946

Nome da empresa LN CONSTRUÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 253289725211466

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

22/06/2020

João C.
B

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE LN CONSTRUÇÕES
LTDA**

160

CNPJ nº 10.834.999/0001-28

CLAUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial de LN CONSTRUÇÕES LTDA, e tem sua sede na Rua Iracema, 349, Sala 02, Cruzeiro, São Bento Do Sul, SC, CEP 89286-320.

CLAUSULA SEGUNDA. O capital social é de R\$500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), dividido em 500.000 (Quinhentas Mil) quotas no valor de R\$1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, pelos sócios e assim distribuído:

LOURIVAL NEGRELI,.....150.000 quotas no valor de.....R\$150.000,00
TONNY CHRISTIAN NEGRELI.....350.000 quotas no valor de.....R\$350.000,00
TOTAL.....500.000 quotas no valor de..... R\$500.000,00

CLAUSULA TERCEIRA. A sociedade iniciou suas atividades em 04 de Maio de 2009, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUARTA. A empresa tem como objeto social: EMPREITEIRA DE OBRAS NA CONSTRUÇÃO CIVIL, E EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO, O COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

CLAUSULA QUINTA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SÉTIMA. A administração da sociedade cabe ISOLADAMENTE ao Sócio LOURIVAL NEGRELI e ISOLADAMENTE ao Sócio TONNY CHRISTIAN NEGRELI, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações

Req: 81800001131535

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/06/2020

Arquivamento 20203885570 Protocolo 203885570 de 22/06/2020 NIRE 42204308946

Nome da empresa LN CONSTRUÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 253289725211466

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

22/06/2020

J.O.
[Assinatura]

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE LN CONSTRUÇÕES
LTDA**

(61

CNPJ nº 10.834.999/0001-28

seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outro sócio.

CLAUSULA OITAVA. Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA. Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retira mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA-SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SÃO BENTO DO SUL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os atos reservados a competência de profissões legalmente regulamentadas serão exclusivamente praticadas pelos sócios que

Req: 81800001131535

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/06/2020

Arquivamento 20203885570 Protocolo 203885570 de 22/06/2020 NIRE 42204308946

Nome da empresa LN CONSTRUÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 253289725211466

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

22/06/2020

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE LN CONSTRUÇÕES
LTDA**

162

CNPJ nº 10.834.999/0001-28

preenham tal condição ou mediante a contratação de terceiros, detentores de inscrição no respectivo órgão fiscalizador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SÃO BENTO DO SUL, 18 de Junho de 2020.

LOURIVAL NEGRELI
CPF: 420.543.899-00

TONNY CHRISTIAN NEGRELI
CPF: 049.603.709-98

Req: 81800001131535

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/06/2020

Arquivamento 20203885570 Protocolo 203885570 de 22/06/2020 NIRE 42204308946

Nome da empresa LN CONSTRUÇÕES LTDA

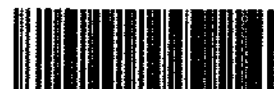
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 253289725211466

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

22/06/2020

J.O.
[Assinatura]



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	LN CONSTRUÇÕES LTDA
PROTOCOLO	203885570 - 22/06/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42204308946
CNPJ 10.834.999/0001-28
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2020
SOB N. 20203885570

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20203885570

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04960370998 - TONNY CHRISTIAN NEGRELI

Cpf: 42054389900 - LOURIVAL NEGRELI



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/06/2020

Arquivamento 20203885570 Protocolo 203885570 de 22/06/2020 NIRE 42204308946

Nome da empresa LN CONSTRUÇÕES LTDA

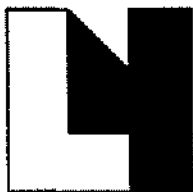
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 253289725211466

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

22/06/2020

J.O. S
D



LN CONSTRUÇÕES Ltda.

Projetos e Execução de Obras

Rua Iracema nº 349 - Cruzeiro- São Bento do Sul - SC

t.47-3635-1250 / @: Inconstrucoesbs@gmail.com

065

A

Presidente da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

A Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N. 113/2020 – PROCESSO N. 1580/2020

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

LN CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.834.999/0001-28, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) LOURIVAL NEGRELI, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 784.677, inscrito no CPF/MF sob o nº 420.543.899-00, DECLARA, para fins do disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL N. 113/2020, sob as penas da lei, que esta empresa, presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. (X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

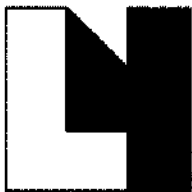
DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

SÃO BENTO DO SUL, 09 DE NOVEMBRO DE 2020

Resp. Empresa: LOURIVAL NEGRELI
CPF: 420.543.899-00 - RG: 784.677 SSP/SC

CNPJ: 10.834.999/0001-28

J.º
Gr



LN CONSTRUÇÕES Ltda.

Projetos e Execução de Obras
Rua Iracema nº 349 - Cruzeiro- São Bento do Sul - SC
t.47-3635-1250 / @: Inconstrucoessbs@gmail.com

066

À

Presidente da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N. 113/2020 – PROCESSO N. 1580/2020

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa **LN CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 10.834.999/0001-28** cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO Nº 113/2020**, cujo objeto é **Aquisição de mesas e banquetas de concreto para a Escola Marciano de Carvalho.**

SÃO BENTO DO SUL, 09 DE NOVEMBRO DE 2020

Resp. Empresa: LOURIVAL NEGRELI
CPF: 420.543.899-00 - RG: 784.677 SSP/SC

CNPJ: 10.834.999/0001-28

Handwritten initials and marks at the bottom right of the page.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

037

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	10834999000128
Nome				

Período publicação : de	até
Data de Início Impedimento: de	até
Data de Fim Impedimento: de	até

Resumo	Verificar
--------	-----------

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 10834999000128!

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 10834999000128

LIMPAR**Data da consulta:** 09/11/2020 09:41:27**Data da última atualização:** 07/11/2020 10:15:09

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------	------------

Nenhum registro encontrado

50
A. A.

068



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (09/11/2020 às 08:50) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 10.834.999/0001-28.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5FA9.2D10.EE65.B640 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

09/11/2020

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 10834999000128

LIMPAR

Data da consulta: 09/11/2020 09:41:44

Data da última atualização: 07/11/2020 10:15:09

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------	---------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado

Jo
R A

070

**Prefeitura Municipal de Piên**

Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 09/12/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 09 de Novembro de 2020

NEGATIVA Nº: 2061/2020

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QEM5X4X85BB2

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: LN CONSTRUCOES LTDA. EPP

INSCRIÇÃO EMPRESA DE FORA
56961CNPJ nº
10.834.999/0001-
28INSCRIÇÃO ESTADUAL
253321**ENDEREÇO**

RUA IRACEMA, 349 - SALA 02 - CRUZEIRO CEP: 89286320 São Bento do Sul - SC

CNAE / ATIVIDADES

Construção de edifícios, Construção de instalações esportivas e recreativas

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

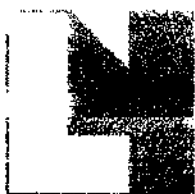
LN CONSTRUÇÕES LTDA EPP

PREGÃO PRESENCIAL N. 113/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO

ABERTURA: 09-11-20



LN CONSTRUÇÕES Ltda.

Projetos e Execução de Obras
Rua Iracema nº 349 - Cruzeiro- São Bento do Sul - SC
t.47-3635-1250 / @: inconstrucoesbs@gmail.com

073

PROPOSTA DE PREÇOS

São Bento do Sul, 09 de NOVEMBRO de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

À Comissão de Licitação

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N. 113/2020 – PROCESSO N. 1580/2020

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MESAS E BANQUETAS DE CONCRETO PARA A ESCOLA MARCIANO DE CARVALHO.**

O preço global proposto para execução da obra referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N. 113/2020 – PROCESSO N. 1580/2020.**

Valor TOTAL R\$ 7.900,00

(Sete Mil e Novecentos Reais)

Segue Anexo TERMO DE REFERENCIA

Prazo validade proposta: 60 (sessenta) dias contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Banco SCRCRED – AGÊNCIA 0112 – CONTA 460-0 – BANCO 085

e-mail: inconstrucoesbs@gmail.com

Declaramos que nos responsabilizamos pela comunicação feita pelo e-mail indicado.

Declaramos que estamos de acordo com todas as cláusulas do presente edital.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Atenciosamente,

LN CONSTRUÇÕES LTDA

Lourival Negrelli

RG n. 784.677-SSP-SC – CPF: 420.543.899-00

CNPJ: 10.834.999/0001-28



LN CONSTRUÇÕES Ltda.

(74

Projetos e Execução de Obras
Rua Iracema nº 349 - Cruzeiro- São Bento do Sul - SC
t.47-3635-1250 / @: Inconstrucoesbs@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Mesas e banquetas de concreto para a Escola Marciano de Carvalho, conforme especificações e quantidades estimadas abaixo:

Pregão Presencial n. 113/2020 – Processo n. 1580/2020

ITEM	DESCRIÇÃO	IMAGEM ILUSTRATIVA	QTD	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
01	<u>Conjunto de mesa com 05 bancos em concreto para praça acabamento concreto cor natural</u> Descrição da mesa: Tampo redondo, polido com diâmetro aproximado de 82 cm, espessura aproximada de 3cm e altura aproxima da 75cm, haste e pé redondos; Descrição do banco: Banco redondo em concreto com assento polido com diâmetro aproximado de 36 cm e espessura aproximada de 5cm, altura aproximada de 44 cm, haste e pés redondos. OBS: Instalação será feita pelo Município.	 OBS: considerar 5 banquetas no conjunto e desconsiderar a pintura	10	R\$ 790,00	R\$ 7.900,00

Marca/Fabricante: **ACP ARTEFATOS DE CIMENTO**

VALOR TOTAL DO ITEM: **R\$ 7.900,00 (Sete Mil e Novecentos Reais)**

PRAZO VALIDADE PROPOSTA: **60 (sessenta) dias.**

DA ENTREGA DOS PRODUTOS: **até 30 (trinta) dias a contar da emissão da Nota de Empenho, na Sede da Escola Marciano.**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: **Conforme estabelecida no Edital.**

São Bento do Sul, 09 de Novembro 2020

CNPJ: 10.834.999/0001-28



Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 1658 / 2020

Requerente: **DANNA COMERCIAL EIRELI - EPP**

CNPJ: 13.550.358/0001-30

Contato: **DANNA COMERCIAL EIRELI - EPP -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 113/2020

Tempo Mínimo Estimado: 0 dias.

Tempo Máximo Estimado: 0 dias.

Piên, 09 de Novembro de 2020.

BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS
Protocolista

Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 1658 / 2020

Requerente: **DANNA COMERCIAL EIRELI - EPP**

CNPJ: 13.550.358/0001-30

Contato: **DANNA COMERCIAL EIRELI - EPP -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 113/2020

Tempo Mínimo Estimado: 0 dias.

Tempo Máximo Estimado: 0 dias.

Piên, 09 de Novembro de 2020.

DANNA COMERCIAL EIRELI - EPP
Requerente

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 4 DA DANNA COMERCIAL EIRELI EPP**RE-RATIFICAÇÃO DA 3ª ALTERAÇÃO****CNPJ nº 13.550.358/0001-30**

ALBINO CELSO DANNA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02/12/1964, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 537.697.759-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 983563, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA CASTELO BRANCO, 330, COLONIAL, SAO BENTO DO SUL, SC, CEP 89288330, BRASIL.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome DANNA COMERCIAL EIRELI EPP, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600097506, com sede em Castelo Branco, 1157, Sala 01, Colonial São Bento do Sul, SC, CEP 89.288-330, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MEI sob o nº 13.550.358/0001-30, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/2002, sob as condições estabelecidas nas cláusulas deste ato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O signatário decide fazer a RE-RATIFICAÇÃO da alteração contratual anteriormente erroneamente no cartório 7ª alteração, arquivada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina em sessão de 17/10/2017 sendo:

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social é de R\$ 100.000,00 (em reais), em moeda corrente nacional. O aumento de capital previsto neste ato, pela presente é modificado para a seguinte:

Em face das alterações acima, consolida-se a constituição, nos termos da Lei 10.406/2002, sob as condições e cláusulas seguintes:

NOME COMERCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - O nome da empresa é DANNA COMERCIAL EIRELI EPP, inscrita na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600097506, com sede em Castelo Branco, 1157, Sala 01, Colonial, Cep.: 89.288-330, Santa Catarina.

Req: 81700600997140

Página 1

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

18/10/2017

Certifico o Registro em 18/10/2017

Arquivamento 20176843452 Protocolo 176883452 de 17/10/2017

Nome da empresa DANNA COMERCIAL EIRELI EPP NIRE 42600097506

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 194845673687289

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2017

por Henry Goy Peury Neto - Secretário-geral;

Cartagen - Assinatura Certificada

Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 28/09/2020
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.585.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 4 DA DANNA COMERCIAL EIRELI EPP**RE-RATIFICAÇÃO DA 3ª ALTERAÇÃO****CNPJ nº 13.550.358/0001-30**

podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

OBJETOS:

CLÁUSULA SEGUNDA- Os objetos da empresa são: COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, PARA SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA, COMERCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS, NOVOS E USADOS, CAMIÕES NOVOS E USADOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMÓVEIS, MOTOCICLETAS E MOTOPÊDAS, ARTIGOS DE CAMA, MEIA BANHO, ARTIGOS DO VESTUÁRIO, ACESSÓRIOS, ROUPAS E ACESSÓRIOS DE USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA TRABALHO, CALÇADOS, APARELHO DE ESCRITÓRIO E DE CASA, APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO DOMÉSTICO E DE CASA, EQUIPAMENTOS DE USO DOMÉSTICO E DE CASA, EQUIPAMENTOS DE CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLANAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO, USO INDUSTRIAL, MÁQUINAS E APARELHOS PARA PESQUISA MÉDICO-HOSPITALAR, MATERIAL ELÉTRICO, TINTAS, VERNICOS, BRANCOANTES, INKJET, AGRICOLA, FERRAMENTAS, FERRAGENS, FERRAGENS DE FERRA, EMBALAGENS DE ALIMENTOS, EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO.

CLÁUSULA TERCEIRA- O prazo de duração é por tempo indeterminado, continuando a valer por um período, diante do acatamento por parte nacional, temporária, a partir da data de publicação, e a empresa, em qualquer nova situação, poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais de atividades em qualquer parte do território nacional.



Req: 8170000997140

Página 2

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

18/10/2017

Certifico o Registro em 18/10/2017

Arquivamento 20176883452 Protocolo 176883452 de 17/10/2017

Nome da empresa DANNA COMERCIAL EIRELI EPP NIRE 42600097506

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 194845673687289

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2017

por Henry Goy Perry Neto - Secretário-geral;

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 4 DA DANNA COMERCIAL EIRELI EPP

RE-RATIFICAÇÃO DA 3ª ALTERAÇÃO

CNPJ nº 13.550.358/0001-30

DO CAPITAL

CLÁUSULA QUARTA- O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) integralizado em moeda corrente nacional.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - A administração da sociedade caberá ao titular **ALBINO CELSO DANNA**, isoladamente, por prazo indeterminado, sendo-lhe atribuído todos os poderes de administração e representação da sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA SEXTA - É atribuído a TITULAR o direito de retirar, a qualquer título de pró-labore, cujo valor será fixado pela sociedade e registrado no livro de atas, na escrituração contábil.

CLÁUSULA - O condenado não poderá exercer as atividades profissionais, comerciais, industriais, agrícolas, pecuárias, artesanais, intelectuais, artísticas, científicas, esportivas, de entretenimento, de mídia, de comunicação, de publicidade, de marketing, de consultoria, de assessoria, de gestão, de administração, de engenharia, de arquitetura, de design, de moda, de beleza, de saúde, de educação, de cultura, de esporte, de lazer, de turismo, de transporte, de logística, de distribuição, de varejo, de atacado, de importação, de exportação, de representação, de corretagem, de intermediação, de mediação, de conciliação, de arbitragem, de resolução de conflitos, de gestão de crises, de comunicação de emergência, de relações públicas, de assessoria de imprensa, de gestão de imagem, de marketing pessoal, de gestão de carreira, de gestão de negócios, de gestão de patrimônio, de gestão de investimentos, de gestão de riscos, de gestão de compliance, de gestão de ética, de gestão de sustentabilidade, de gestão de responsabilidade social, de gestão de transparência, de gestão de acesso à informação, de gestão de privacidade, de gestão de segurança da informação, de gestão de proteção de dados, de gestão de inteligência artificial, de gestão de big data, de gestão de nuvem, de gestão de cibersegurança, de gestão de tecnologia da informação, de gestão de inovação, de gestão de empreendedorismo, de gestão de liderança, de gestão de trabalho em equipe, de gestão de produtividade, de gestão de qualidade, de gestão de processos, de gestão de sistemas, de gestão de infraestrutura, de gestão de operações, de gestão de logística, de gestão de distribuição, de gestão de varejo, de gestão de atacado, de gestão de importação, de gestão de exportação, de gestão de representação, de gestão de corretagem, de gestão de intermediação, de gestão de mediação, de gestão de conciliação, de gestão de arbitragem, de gestão de resolução de conflitos, de gestão de gestão de crises, de gestão de comunicação de emergência, de gestão de relações públicas, de gestão de assessoria de imprensa, de gestão de gestão de imagem, de gestão de marketing pessoal, de gestão de gestão de carreira, de gestão de gestão de negócios, de gestão de gestão de patrimônio, de gestão de gestão de investimentos, de gestão de gestão de riscos, de gestão de gestão de compliance, de gestão de gestão de ética, de gestão de gestão de sustentabilidade, de gestão de gestão de responsabilidade social, de gestão de gestão de transparência, de gestão de gestão de acesso à informação, de gestão de gestão de privacidade, de gestão de gestão de segurança da informação, de gestão de gestão de proteção de dados, de gestão de gestão de inteligência artificial, de gestão de gestão de big data, de gestão de gestão de nuvem, de gestão de gestão de cibersegurança, de gestão de gestão de tecnologia da informação, de gestão de gestão de inovação, de gestão de gestão de empreendedorismo, de gestão de gestão de liderança, de gestão de gestão de trabalho em equipe, de gestão de gestão de produtividade, de gestão de gestão de qualidade, de gestão de gestão de processos, de gestão de gestão de sistemas, de gestão de gestão de infraestrutura, de gestão de gestão de operações, de gestão de gestão de logística, de gestão de gestão de distribuição, de gestão de gestão de varejo, de gestão de gestão de atacado, de gestão de gestão de importação, de gestão de gestão de exportação, de gestão de gestão de representação, de gestão de gestão de corretagem, de gestão de gestão de intermediação, de gestão de gestão de mediação, de gestão de gestão de conciliação, de gestão de gestão de arbitragem, de gestão de gestão de resolução de conflitos.

CLÁUSULA QUINTA - O titular declara que não participa de outra empresa com o mesmo nome e razão social, nem estando desimpedido para constituir a presente RELI.

CLAUSULA TERCEIRA - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integral da empresa que é constituída sob regime jurídico da sociedade limitada e sujeita ao regime da sociedade anônima.

Req: 81700000997140

Página 3

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

18/10/2017

Certifico o Registro em 18/16/2017

Arquivamento 20176883452 Protocolo 176883452 de 17/10/2017

Nome da empresa DANNA COMERCIAL EIRELI EPP NIRE 42600097506

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 144845573687289

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2017

por Henry Gov Petry Neto – Secretário-geral;

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 4 DA DANNA COMERCIAL EIRELI EPP**RE-RATIFICAÇÃO DA 3ª ALTERAÇÃO****CNPJ nº 13.550.358/0001-30****DO EXERCÍCIO**

CLÁUSULA DÉCIMA – O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

DO FORO DE ELEIÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da COMARCA de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, para solucionar quaisquer discórdias oriundas desta sociedade.

O instrumento assinado em 16 de outubro de 2017, em Florianópolis, Santa Catarina, com a seguinte consistência:



Req: 81700000997146

Página 4

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

18/10/2017

Certifico o Registro em 18/10/2017

Arquivamento 20176883452 Protocolo 176883452 de 17/10/2017

Nome da empresa DANNA COMERCIAL EIRELI EPP NIRE 42600097506

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 194845673587289

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



J.P.
e



176883452

080

NOME DA EMPRESA	DANNA COMERCIAL EIRELI EPP
PROTOCOLO	176883452 - 17/10/2017

MATRIZ

NIRE 42600097506
CNPJ 13.530.358/0001-30
CERTIFICADO REGISTRO EM 18/10/2017
BOB Nº 20176883452



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

18/10/2017

Certifico o Registro em 18/10/2017

Arquivamento 20176883452 Protocolo 176883452 de 17/10/2017

Nome da empresa DANNA COMERCIAL EIRELI EPP NIRE 42600097506

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 194845673687289

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



J.P.
de

DANNA COMERCIAL EIRELI EEP

RUA CASTELO BRANCO, 1157 - COLONIAL
89288-330 - SÃO BENTO DO SUL - SC - (47) 3633-7020 - 99902-9396

CNPJ 13.550.358/0001-30 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 256.674.140

E-MAIL – dannacomercial@dannacomercial.com.br

081

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

Por este instrumento particular de Procuração, a Danna Comercial Eireli EPP, com sede na Rua Castelo Branco, nº 1157, bairro Colonial, cidade de São Bento do Sul-SC, CEP 89288-330, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.550.358/0001-30, Inscrição Estadual sob nº 256.674.140 e Inscrição Municipal sob nº 17045, representada neste ato por seu proprietário Sr. Albino Celso Danna, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 983.563 – SSP – SC e do CPF/MF sob n.º 537.697.759-53, nomeia e constitui seu bastante Procurador JULIANE DANNA, PORTADOR DO RG Nº 5887655 – SSP – SC E CPF Nº 063.721.169-36, a quem confere amplos poderes para representar a Danna Comercial Eireli EPP, perante a Prefeitura Municipal de Piên, no que se referir ao PREGÃO Nº 113/2020, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e atas de registro de preços, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 30 de Novembro de 2020.

SÃO BENTO DO SUL, 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

ALBINO CELSO DANNA - PROPRIETÁRIO

IDENTIDADE Nº 983.563 – SSP – SC / CPF Nº 537.697.759-53

DANNA COMERCIAL EIRELI EPP
Rua: Castelo Branco, 1157 - Colonial
CEP 89288-330 - São Bento do Sul - SC
Fones: (47) 3633-7020 - 99902-9396
E-MAIL - dannacomercial@gmail.com
CNPJ 13.550.358/0001-30 - IE 256.674.140



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SÃO BENTO DO SUL - SC
 R. JORGE LACERDA, 188 - CENTRO - SÃO BENTO DO SUL - SC - CEP: 89.280-174 - TELEFAX: (47) 3635-7010
 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 8:30 - 12:00 E 13:30 - 18:00
 NESTOR MARTINS - TABELIÃO DESIGNADO



Reconheço e dou fé por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de:
ALBINO CELSO DANNA

São Bento do Sul - SC, 05/11/2020.

Em testemunho _____ da verdade.

Emol.: R\$ 3,50 Selo: 2,80

Total: R\$ 6,30

Selo fiscalização do tipo NORMAL nº
 FVJ94495-UF2J



JEANE C. P. CARINI
 ESCRIVENTE

contra os dados do ato em selo fiscal

Handwritten signature of Jeane C. P. Carini

DANNA COMERCIAL EIRELI EPP

RUA: CASTELO BRANCO, 1157 - COLONIAL
89288-330 - SÃO BENTO DO SUL - SC - (47) 3633-7020 - 99902-9396

CNPJ 13.550.358/0001-30 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 256.674.140

E-MAIL – dannacomercial@dannacomercial.com.br

084

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DANNA COMERCIAL EIRELI EPP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.550.358/0001-30, por intermédio de seu Representante Legal, Sr. ALBINO CELSO DANNA, portador da Carteira de Identidade n.º 983.563 – SSP – SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 537.697.759-53, DECLARA, para fins do disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2020, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. ☐ MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

2. ☒ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

SÃO BENTO DO SUL, 09 DE NOVEMBRO DE 2020.



ALBINO CELSO DANNA – PROPRIETÁRIO

IDENTIDADE Nº 983.563 – SSP – SC - CPF Nº 537.697.759-53

DANNA COMERCIAL EIRELI EPP
Rua: Castelo Branco, 1157 - Colonial
CEP 89288-330 - São Bento do Sul - SC
Fones: (47) 3633-7020 - 99902-9396
E-MAIL - dannacomercial@gmail.com
CNPJ 13.550.358/0001-30 - I.E. 256.674.140


J.P.


DANNA COMERCIAL EIRELI EPP

RUA: CASTELO BRANCO, 1157 - COLONIAL

89288-330 - SÃO BENTO DO SUL - SC - (47) 3633-7020 - 99902-9396

CNPJ 13.550.358/0001-30 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 256.674.140

E-MAIL – dannacomercial@dannacomercial.com.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2020

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa DANNA COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ 13.550.358/0001-30 cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 113/2020, cujo objeto é aquisição de mesas e banquetas de concreto para a Escola Marciano de Carvalho, conforme especificações constantes no edital.

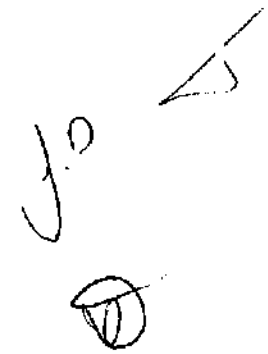
SÃO BENTO DO SUL, 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

DANNA COMERCIAL EIRELI EPP
Rua: Castelo Branco, 1157 - Colonial
CEP 89288-330 - São Bento do Sul - SC
Fones: (47) 3633-7020 - 99902-9396
E-MAIL - dannacomercial@dannacomercial.com.br
CNPJ 13.550.358/0001-30 - IE 256.674.140


ALBINO CELSO DANNA

IDENTIDADE Nº 983.563 – SSP – SC

CPF Nº 537.697.759-53



**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

086

Consulta de Impedidos de Licitar

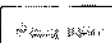
Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	13550358000130
Nome				

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até



NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 13550358000130!

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 13550358000130

LIMPAR

Data da consulta: 09/11/2020 09:41:27

Data da última atualização: 07/11/2020 10:15:09

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (38)

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (09/11/2020 às 08:52) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 13.550.358/0001-30.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5FA9.2D7B.4C6A.6747 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

09/11/2020

Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) - Portal da transparência

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 13550358000130

LIMPAR

Data da consulta: 09/11/2020 09:41:44

Data da última atualização: 07/11/2020 10:15:09

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

**Prefeitura Municipal de Piên**

Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 09/12/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 09 de Novembro de 2020

NEGATIVA Nº: 2062/2020

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QEM5X4X85B75**FINALIDADE: VERIFICAÇÃO****RAZÃO SOCIAL: DANNA COMERCIAL EIRELI - EPP****INSCRIÇÃO EMPRESA DE FORA**
58483**CNPJ nº**
13.550.358/0001-
30**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
256674140**ENDEREÇO**

RUA LUIZ BOLLMANN, 83 - SALA 01 - CENTRO CEP: 89280253 São Bento do Sul - SC

CNAE / ATIVIDADES

Comércio atacadista de materiais de construção em geral

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

EMPRESA: DANNA COMERCIAL

END: R CASTELO BRANCO, 1157

CNPJ: 13.550.358/0001-30

PREGÃO PRESENCIAL Nº 113, 20

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIÉ

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA D

DATA: 09 DE NOVEMBRO DE 20

SÃO BENTO DO SUL, 09 DE NOVEMBRO DE 2020

DANNA COMERCIAL EIRELI EPP

RUA: CASTELO BRANCO, 1157 - COLONIAL

89288-330 - SÃO BENTO DO SUL - SC - (47) 3633-7020 - 9 9902-9396

CNPJ 13.550.358/0001-30 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 256.674.140

E-MAIL - dannacomercial@dannacomercial.com.br

REF PREGÃO PRESENCIAL NR 113/2020

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QU	VL UNIT	VL TOTAL
1	Conjunto de mesa com 05 banquetas em concreto para praça acabamento concreto cor natural. Descrição da mesa: Tampo redondo, polido com diâmetro aproximado de 82 cm, espessura aproximada de 3cm e altura aproximada de 75cm, haste e pé redondos; Descrição do banco: Banco redondo em concreto com assento polido com diâmetro aproximado de 36 cm e espessura aproximada de 5cm, altura aproximada de 44 cm, haste e pés redondos. OBS: Sem pintura e a instalação será feita pelo Município.	ACP	CJT	10	800,00	8.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						8.000,00

Prazo de validade da proposta: CFE. CONSTA NO EDITAL

Prazo de entrega: cfe. Consta no edital

Pagamento: Cfe. Edital

- DADOS P/DEPOSITO: BANCO DO BRASIL – AG 3238-7 – C/C 17920-5

Frete CIF

Concordo com todas as exigências do Edital

SEM MAIS PARA O MOMENTO,

SÃO BENTO DO SUL 09 DE NOVEMBRO DE 2020

DANNA COMERCIAL EIRELI EPP

Rua: Castelo Branco, 1157 - Colonial

CEP 89288-330 - São Bento do Sul - SC

Fones: (47) 3633-7020 - 99902-9396

E-MAIL - dannacomercial@gmail.com

CNPJ 13.550.358/0001-30 - I.E. 256.674.140

ALBINO CELSO DANNA

IDENTIDADE Nº 983.563 – SSP – SC CPF Nº 537.697.759-53 CELULAR – (47) 9902-9396

DANNA COMERCIAL EIRELI EPP

RUA: CASTELO BRANCO, 1157 - COLONIAL

89288-330 - SÃO BENTO DO SUL - SC - (47) 3633-7020 - 99902-9396

CNPJ 13.550.358/0001-30 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 256.674.140

E-MAIL – dannacomercial@dannacomercial.com.br

ANEXO I

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS REF AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 113/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN – PR.**

Prazo de validade da proposta: 60 DIAS.

Prazo e local para entrega: conforme estabelecido no edital.

DADOS P/DEPÓSITO: BANCO DO BRASIL – AG 3238-7 – C/C 17920-5

Concordo com todas as exigências do Edital.

(X) Declaramos para os devidos fins, que somos EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

SÃO BENTO DO SUL, 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

DANNA COMERCIAL EIRELI EPP
Rua: Castelo Branco, 1157 - Colonial
CEP 89288-330 - São Bento do Sul - SC
Fones: (47) 3633-7020 - 99902-9396
E-MAIL - dannacomercial@gmail.com
CNPJ 13.550.358/0001-30 - I.E. 256.674.140



ALBINO CELSO DANNA - PROPRIETÁRIO

IDENTIDADE Nº 983.563 – SSP – SC CPF Nº 537.697.759-53




EMPRESA: DANNA COMERCIAL

END: R CASTELO BRANCO, 1157

CNPJ: 13.550.358/0001-30

PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE

DATA: 09 DE NOVEMBRO DE 20

095

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

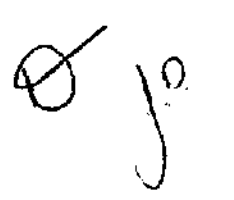
A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.550.358/0001-30 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 28/04/2011	
NOME EMPRESARIAL DANNA COMERCIAL SIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DANNA PRODUTOS INDUSTRIAIS			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.79-8-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-00 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pista rodoviária e aeroportos 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas 46.41-4-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos de vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.43-6-01 - Comércio atacadista de calçados 46.47-6-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.48-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.48-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.48-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.52-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplanagem, mineração e construção; partes e peças 46.53-0-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.54-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-6 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
ENDEREÇO R CASTELO BRANCO		NÚMERO 1157	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 89.288-330	BAIRRO/DISTRITO COLONIAL	MUNICÍPIO SÃO BENTO DO SUL	UF SC
E-MAIL ELETRÔNICO DANNA.COMERCIAL@GMAIL.COM		TELEFONE (47) 9902-8300 / (47) 3633-5582	
ENTRE PRECATORIO RESPONSABILIDADE EPP não se aplica			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/04/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL em regularidade		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL atualizada	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/08/2020 às 15:28:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 13.550.388/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/04/2011
Razão Social DANNA COMERCIAL EIRELI		
CÓDIGO E DENOMINAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.89-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.73-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.79-4-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares 46.81-4-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 46.89-3-49 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios		
CÓDIGO E DENOMINAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-6 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)		
LOGRADOURO R CASTELO BRANCO	NÚMERO 1187	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 89.288-330	BARRIO/DISTRITO COLONIAL	MUNICÍPIO SAO BENTO DO SUL
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DANNACOMERCIAL@GMAIL.COM		TELEFONE (47) 9902-8396 / (47) 3633-5882
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) danna		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/04/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL www.cnpj.gov.br		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL Inscrição

016

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.853, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/09/2020 às 15:29:36 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#) [Consultas CNPJ](#) [Estatísticas](#) [Parceiros](#) [Serviços CNPJ](#)

6

J. P. R.



SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Santa Catarina



Cadastro Atualizado até: 27/10/2020

Data da Consulta: 27/10/2020

IDENTIFICAÇÃO *

097

CPF/CNPJ:	13550358000130	Inscrição Estadual:	256674140
Nome/Razão Estadual:	DANNA COMERCIAL EIRELI		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA: CASTELO BRANCO			
Número:	1157	Complemento:	SALA 01	
Bairro:	COLONIAL			
UF:	SC	Município:	SÃO BENTO DO SUL	
CEP:	89288330			
Endereço Eletrônico:	marildoamaral@hotmail.com		Telefone:	47 36337020

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Data de Início de Atividade:	26/04/2011		
Situação Cadastral Atual:	ATIVO	Data desta Situação Cadastral:	26/04/2011

Observações:

Regime de Apuração de ICMS:	SIMPLES NACIONAL	Enquadramento Fiscal:	EPP
-----------------------------	------------------	-----------------------	-----

Código e Descrição da Atividade Econômica Principal :

4679699 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral

Contribuinte credenciado a emitir os seguintes documentos eletrônicos abaixo:

-- Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 17/07/2014

Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias :

4649402 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico

- 4641902 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho

- 4647801 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

- 4642701 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança

- 4643501 - Comércio atacadista de calçados

- 4683400 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo

- 4686902 - Comércio atacadista de embalagens

- 4651601 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

- 4672900 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas

- 4681805 - Comércio atacadista de lubrificantes

- 4661300 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

- 4664800 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontomédico-hospitalar; partes e peças

- 4663000 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças

- 4662100 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças

- 4673700 - Comércio atacadista de material elétrico

- 4691500 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios

- 4649404 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria

- 4669999 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

- 4649408 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

- 4642702 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

- 4679601 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares	
- 4689399 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente	
- 4511103 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados	
- 4511104 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados	
- 4541201 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas	
- 4530701 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores	
- 4530702 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar	
- 3314799 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente	
- 4211102 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

098

Voltar para nova seleção de contribuinte
Acessar cadastro de outro Estado

✓
J. D.

Voltar

Imprimir

099



**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 13.550.358/0001-30
Razão Social: DANNA COMERCIAL EIRELI EPP
Endereço: R CASTELO BRANCO 1157 SALA 01 / COLONIAL / SAO BENTO DO SUL / SC /
89288-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/10/2020 a 24/11/2020

Certificação Número: 2020102604402090174101

Informação obtida em 27/10/2020 18:02:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

X

J.º



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

100

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DANNA COMERCIAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.550.358/0001-30
Certidão nº: 25798952/2020
Expedição: 09/10/2020, às 14:39:48
Validade: 06/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DANNA COMERCIAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.550.358/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Handwritten signature and initials]



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DANNA COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 13.550.358/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:53:29 do dia 09/10/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/04/2021.

Código de controle da certidão: **2860.B673.4971.C10A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

João



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **DANNA COMERCIAL EIRELI**

CNPJ/CPF: **13.550.358/0001-30**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**

Número da certidão: **200140132980293**

Data de emissão: **27/10/2020 18:03:57**

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158,
modificado pelo artigo 18 da Lei n
15.510/11.): **26/12/2020**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 23948/2020

Nome/Razão:	DANNA COMERCIAL EIRELI EPP	Código:	642622
CNPJ/CPF:	13.550.358/0001-30		
Endereço:	CASTELO BRANCO		
Complemento:	SALA 01		
Bairro:	COLONIAL	CEP:	89.288-330
		Cidade:	São Bento do Sul - SC

[FINALIDADE]

Certificamos, para os devidos fins, que conforme os Registros Gerais desta Prefeitura, constatamos que o contribuinte **DANNA COMERCIAL EIRELI EPP**, cadastrado no CPF/CNPJ sob o nº **13.550.358/0001-30**, nada deve a Fazenda Municipal, até a presente data, ficando ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo as penalidades pecuniárias não lançadas a data desta.

Validade até: 26/11/2020.

São Bento do Sul (SC), 27 de outubro de 2020.

Código de Controle: WGT211201-000-ZUQRDQKWOSHYG-9



Emitida via Portal do Cidadão

DANNA COMERCIAL EIRELI EPP

RUA: CASTELO BRANCO, 1157 - COLONIAL
89288-330 - SÃO BENTO DO SUL - SC - (47) 3633-7020 - 99902-9396

CNPJ 13.550.358/0001-30 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 256.674.140

E-MAIL – dannacomercial@dannacomercial.com.br

104

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÕES

Pregão Presencial nº 113/2020

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

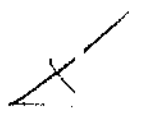
SÃO BENTO DO SUL, 09 DE NOVEMBRO DE 2020.



ALBINO CELSO DANNA - PROPRIETÁRIO

IDENTIDADE Nº 983.563 – SSP – SC - CPF Nº 537.697.759-53

DANNA COMERCIAL EIRELI EPP
Rua: Castelo Branco, 1157 - Colonial
CEP 89288-330 - São Bento do Sul - SC
Fones: (47) 3633-7020 - 99902-9396
E-MAIL - dannacomercial@gmail.com
CNPJ 13.550.358/0001-30 - I.E. 256.674.140







Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

105

CNPJ: 13.550.358/0001-30

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: DANNA COMERCIAL EIRELI

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 26/04/2011

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

J.2

105



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 1 de 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: DANNA COMERCIAL EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 6 0009750-6	CNPJ 13.550.358/0001-30	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 26/04/2011	Data de Início de Atividade 26/04/2011
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, RUA CASTELO BRANCO, 1157-SALA 01, COLONIAL, SÃO BENTO DO SUL, RS, 93300-000			
Objeto Social COMERCIO ATACADISTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, PINTURA PARA SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA, SERVIÇOS DE ARRENDAMENTO DE VEÍCULOS, MOTONETAS E UTILITÁRIOS, NOVOS E USADOS, CAMINHÕES NOVOS E USADOS, ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, PNEUS E CÂMARAS DE AR, MOTOCICLETAS E MOTONETAS, ARTIGOS DE TOA, MESA E BANCOS, ARTIGOS DE TOA E ACESSÓRIOS, ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA, TRABALHO, CALÇADOS, MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA, APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO DOMÉSTICO E DOMÉSTICOS, MÓVEIS E ARTIGOS DE DECORAÇÃO, HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMÉSTICA, INFRA-ESTRUTURAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO PROFISSIONAL, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLANAGEM, CONCRETO E CIMENTAÇÃO, USO INDUSTRIAL, APARELHOS PARA USO AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS, EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO.			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ (CEM MIL REAIS)			
Título Nome/CPF ALBINO CELSO DANNA 537.697.759-53		Data de Emissão do Mandato 21/07/2011	
Administrador Nome/CPF Nome/CPF ALBINO CELSO DANNA 537.697.759-53		Data de Emissão do Mandato 06/06/2008	
Último Arquivamento Data: 18/10/2017 Ato: ALTERAÇÃO		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS CONSOLIDAÇÃO DE DADOS RERRATIFICAÇÃO		Status XXXXXXXXXXXXXX	

Florianópolis - SC, sexta-feira, 25 de setembro de 2020

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

Eu,
Conferi e assino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

107

PREGÃO Nº 113/2020

CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE PROPOSTAS LANCES VERBAIS, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

No dia nove do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, às 09:00 horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Piên, localizada na Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, a pregoeira e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 237/2019, para procederem às atividades pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 107/2020**, que tem como objeto a **Aquisição de mesas e banquetas de concreto para a Escola Marciano de Carvalho**. Às 08:45 horas encerrou-se o prazo para protocolização dos envelopes de proposta de preços e de habilitação pelas empresas interessadas em participar do certame, conforme previsto no item 1.4 do Edital. A Pregoeira faz constar nesta ata que três empresas protocolaram após o término do prazo, conforme protocolos em anexo, sendo portanto impedidas de participar do certame. Às 09:00 horas foi aberta a sessão pública, iniciando o período de identificação/credenciamento dos representantes, tendo sido credenciadas 02 empresas participantes a saber **DANNA COMERCIAL EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 13.550.358/0001-30, estabelecida na Rua Castelo Branco, nº 1157, Colonial, São Bento do Sul/SC, CEP 89288-330, fone: (47) 3633-7020 e-mail dannacomercial@dannacomercial.com.br, representado nessa sessão pela Sra. Julliane Danna portadora do RG 588765553/SC e inscrita no CPF sob o nº 063.721.169-36; **LN CONSTRUÇÕES LTDA - EPP** inscrita no CNPJ nº 10.834.999/0001-28, estabelecida a Rua Iracema, nº 349, Bairro Cruzeiro, em São Bento do Sul/SC, CEP 89290-000, fone (47) 3635-1250, e-mail lnconstrucoesbs@gmail.com representado nessa sessão por Tonny Christian Negreli portador do RG nº 4316152 SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 049.603.709-98. Imediatamente após o encerramento do período de credenciamento a pregoeira e sua equipe de apoio iniciaram a abertura dos envelopes de propostas de preços, efetuando a verificação dos requisitos exigidos no edital, a pregoeira verificou os preços ofertados e sua conformidade com previsão editalícia. Foi constatado que todas as empresas apresentaram a proposta de acordo com o Edital. Após verificação e rubricas nas propostas iniciou-se a etapa de lances verbais, em que os representantes credenciados tiveram a oportunidade de reduzir os preços ofertados nas propostas escritas, cujo Relatório de Lances segue em anexo. Com o encerramento da etapa de lances verbais foram abertos os envelopes de habilitação das empresas ofertantes dos menores preços. A documentação apresentada foi verificada para comprovação de sua conformidade com as exigências do edital. A empresa ofertante do menor preço teve seus documentos verificados e achados conformes, sendo, portanto habilitada. Os representantes presentes analisaram e vistaram a documentação, não tendo nada a acrescentar ao que já foi relatado. Concluídos os procedimentos relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 113/2020**, considerando que: a) as propostas da empresa vencedora satisfaz às exigências do edital; b) a vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; c) os preços cotados estão dentro dos limites estabelecidos em edital; d) não houve manifestação expressa por parte do representante da licitante de intenção de interpor recurso. Para a regular

João BWS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

108

finalização do procedimento, a pregoeira adjudicou os itens à empresa acima identificada. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que os membros da equipe de apoio, ao assinarem a ata, atestam sua participação e colaboração no certame.

Pregoeira: **PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI**

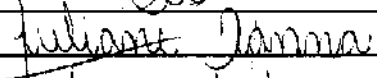
Equipe de apoio: **BERNADETE M. DOS SANTOS**

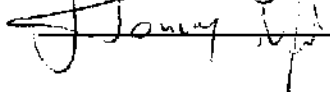
DANNA COMERCIAL EIRELI-ME

LN CONSTRUÇÕES LTDA – EPP











Prefeitura Municipal de Piên - 2020
Relatorio de Lances dos Fornecedores
Pregão 113/2020

109

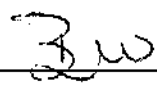
Original

Página:1

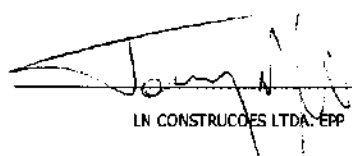
Objeto: Aquisição de mesas e banquetas de concreto para a Escola Marciano de Carvalho

Lote: 0001	Item: 0001	CONJUNTO DE MESA COM 06 BANQUETAS EM CONCRETO PARA PRACA		Marca/Modelo	Quantidade	Valor
Fornecedor: 12978		DANNA COMERCIAL EIRELI - EPP		ACP		
Rodada		Valor				
Lance Inicial		800,00				
1		780,00				
2		750,00				
3		720,00				
Fornecedor: 11657		LN CONSTRUCOES LTDA. EPP		ACP		
Rodada		Valor				
Lance Inicial		790,00				
1		760,00				
2		740,00				


PATRICIA APARECIDA TROJANSKI
Pregoeiro


BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS
Membro


DANNA COMERCIAL EIRELI - EPP


LN CONSTRUCOES LTDA. EPP



Prefeitura Municipal de Piên - 2020

Classificação por Fornecedor

Pregão 113/2020

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sei
Fornecedor: 12976-4 DANNAT COMÉRCIO EIRELI - EPP CNPJ: 13.550.388/0001-00 Telefone: 47-56136396 Status: Classificado Email: dannatcomercio@uol.com.br									
Lote 001 - Lote 001								7.200,00	
001	20122 CONJUNTO DE MESA COM 05 BANCOS EM CONCRETO PARA PRAÇA	CO	10,00	Classificado	ACP		720,00	7.200,00	*
VALOR TOTAL:							7.200,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

111

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO FINAL

Processo Administrativo nº: **1580/2020 (Pregão Presencial nº 113/2020)**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Pregoeiro**

Assunto: **Homologação final de Licitação**

Encaminha-nos a Pregoeira Municipal, o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 113/2020, cujo objeto é a **aquisição de mesas e banquetas de concreto para Escola Marciano de Carvalho**, em atendimento à Secretaria de Educação, para análise quanto à possibilidade de homologação do certame.

1. Da análise do processo

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, contendo os requerimentos formulado pela Secretaria Interessada, detalhando o objeto de sua pretensão e justificando sua finalidade.

Foi informado os recursos orçamentários, a previsão financeira para o custeio da despesa foi confirmada e depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a contratação foi autorizada pelo Prefeito.

A Secretaria sugeriu que a Licitação fosse atendida através de licitação, na modalidade Pregão Presencial, justificando que o objeto é de natureza comum.

Foi designada Pregoeira e equipe de apoio para a condução dos trabalhos, os quais elaboraram a minuta do instrumento convocatório, o qual foi submetido à apreciação da Procuradoria Jurídica, e, por estar em conformidade com os termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 002/06, foi aprovado, consoante parecer incluso ao processo.

Já na fase externa, constatou-se que a divulgação da licitação se deu em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame.

Da apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes, relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e proposta de preços, após exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e nos Decretos Municipais nº 002/2006.

Não houve pedidos de esclarecimentos ou impugnação ao edital, nem mesmo interposição de recursos e o objeto da licitação foi adjudicado pela Pregoeira a vencedora do certame.

2. Da conclusão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

12

Considerando que a homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e, considerando ainda, que nenhuma ilegalidade foi constatada na análise efetuada por esta Procuradoria, opinamos pela homologação final do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

S.M.J.

É o parecer.


Nádia Marcela Diespönginski
OAB/SC 49636

Piên/PR, 09 de outubro de 2020.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

113

PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2020

PROCESSO Nº 1580/2020

HOMOLOGAÇÃO

Eu, **JOÃO OSMAR MENDES**, Prefeito de Piên, no uso de minhas atribuições legais:

HOMOLOGO para que produza seus efeitos legais, o Pregão Presencial nº 113/2020, referente ao processo nº 1580/2020, que tem por objeto a Aquisição de mesas e banquetas de concreto para a Escola Marciano de Carvalho tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos.

Piên/PR, 09 de novembro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito

05/2021	30/06/2021
06/2021	30/07/2021
07/2021	31/08/2021
08/2021	30/09/2021
09/2021	29/10/2021
10/2021	30/11/2021
11/2021	31/12/2021
12/2021	31/01/2022

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 09 de novembro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARIANA R. P. MARINHO

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:BF0B05AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 172, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 172, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA UNIDADE FISCAL MUNICIPAL - UFM PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 419 da Lei Municipal nº 691, de 24 de novembro de 1998,

DECRETA:

Art. 1º Fica corrigido o valor da Unidade Fiscal Municipal - UFM para o exercício financeiro de 2021, utilizando-se como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC acumulado no período de novembro do ano de 2019 a outubro do ano de 2020, correspondendo a 4,7706%, cujo valor importará em R\$ 246,43 (duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos).

Art. 2º Este decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 09 de novembro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. P. MARINHO

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:BC6C4441

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

RESULTADO DE LICITAÇÃO	
MODALIDADE/Nº DE LICITAÇÃO	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2020	
DATA DA INSTAURAÇÃO: 22/10/2020	
DATA DA ABERTURA: 09/11/2020	
JULGAMENTO: 09/11/2020	
OBJETO: Aquisição de mesas e banquetas de concreto para a Escola Marciano de Carvalho	
VENCEDORES	VALOR TOTAL
DANNA COMERCIAL EIRELI - EPP CNPJ: 13.550.358/0001-30	R\$ 7.200,00

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanowski
Código Identificador:53EC1967

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

114

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2020 PROCESSO Nº 1656/2020

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, V, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer

Objeto: Aquisição de 50 (cinquenta) telhas translúcida/ incolor (24 x 1,10cm), conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

Contratado: FERRAGENS WEISS LTDA-ME

CNPJ: 80.857.089/0001-46

Endereço: Rua Carlos Weiss, nº 150, Poço Frio dos Souza em Piên/PR, CEP: 83.860-000, Fone/Fax: (41) 3632-1180.

Dotação Orçamentária: 09.002.27.812.0011.2023-3390302400

Valor Total: R\$ 3.250,00 (Três mil, duzentos e cinquenta reais).

Prazo de pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota.

Piên/PR, 06 de novembro de 2020

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanowski
Código Identificador:61018AD3

SECRETARIAS MUNICIPAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2019

2º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E EXTINTORES SÃO BENTO LTDA. EPP.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO OSMAR MENDES, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/A-C e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro EXTINTORES SÃO BENTO LTDA. EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 85.219.558/0001-15, Inscrição Estadual nº 252406907, Inscrição Municipal nº 175285, com endereço na Acesso Deputado Genésio Tureck, Acesso Oeste, nº 1536, Bairro Cruzeiro, em São Bento do Sul/SC, CEP: 89.286-445, fone/fax: (47) 3635-1219, e-mail extinsb@gmail.com neste ato representada por JONAS MANOEL, inscrito no CPF sob nº 004.679.811-84, denominado DETENTOR DA ATA, resolvem ADITIVAR a Ata de Registro de Preços nº 003/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica acrescida na presente Ata a quantidade abaixo discriminada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE ACRESCIDA	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
019	Recarga de extintor AGP 10 litros	UNIDADE	9	R\$ 16,00	R\$ 144,00
022	Recarga de extintor pó químico 4 kg	UNIDADE	12	R\$ 15,99	R\$ 191,88

**MUNICÍPIO DE PIÊN - PR**

CNPJ: 76002666000140 IE:
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 41 36321135 Fax: (41)3632-1148

113**NOTA DE EMPENHO**

Número 7667/2020	Tipo Ordinário	Emitido em 10/11/2020	Requisição Nº 5040	Req. C. Inpra Nº 5173
----------------------------	-------------------	--------------------------	-----------------------	--------------------------

Licitação Tipo Pregão	Número 113/2020 de 22/10/2020
-----------------------------	----------------------------------

Contrato/Aditivo	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
------------------	---------	--------------------	-----------------	------------------------	--------------------	-----------------	------------------------

Credor Fornecedor DANNA COMERCIAL BIRELI - EPP	Matrícula 12978-0	CPF/CNPJ 13.550.358/0001-30
Endereço RUA LUIZ BOLLMANN, 83 - SALA 01	Bairro CENTRO	
Cidade/UF São Bento do Sul/SC	CEP 89280-253	Fone 47- 99029396
	Tipo de conta bancária Conta Corrente	Banco 001
	Agência 3238-7	Conta 17920-5

Classificação da despesa		
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		R\$ 268.507,19
08.001 EDUCAÇÃO		
12.361.0009.2017 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		R\$ 7.210,00
3.3.90.30.24.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		
2000 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		R\$ 261.507,19
Do Exercício		

Outras informações

Histórico

20122	CONJUNTO DE MESA COM 05 BANCOS EM CONCRETO PARA PRAÇA	ACP	CONJ	10,0000	720,0000	7.210,00
-------	---	-----	------	---------	----------	----------

CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS	26972988/2020	08/05/2021
CERTIDÃO FGTS	2020102604402090174101	24/11/2020
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	AFE9.C3B7.ABD8.71FA	13/04/2021

PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2020 - AQUISIÇÃO DE MESAS E BANQUETAS DE CONCRETO PARA A ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO

FISCAL DO CONTRATO: IVAN BUENO FRANCO

Forma de pagamento: EM ATÉ 30 DIAS

Local de entrega: AVENIDA BRASIL, 81 - CENTRO/PIÊN.

JOÃO OSMAR MENDES
PREFEITO

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO

JOSE LUIZ DE BARROS
CONTADOR